



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREGAO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4878/2026
EDITAL REGULADOR

1. PREÂMBULO

1.1. - **O MUNICÍPIO DE VILA BOA GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 37.388.378/0001-14, através da Secretaria Municipal de Administração, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **07 DE AGOSTO DE 2026 ÀS 8H**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇO** para futuras **aquisições de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de higienização, materiais de copa e cozinha, materiais descartáveis e outros**, para atender as necessidades do Poder Executivo (Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito, Conselho Tutelar e Delegacia de Polícia, Emater e Ciretran e Fundo Municipal da Assistência Social), do tipo **MENOR PREÇO - POR ITEM**, através do Sistema de Registro de Preços, com execução parcelada do objeto, mediante ordens de serviço.

Disponibilidade do Edital: **28/07/2026**

Horário atendimento: **07h às 13h.**

Local para consulta: **Prefeitura Municipal de Vila Boa – Goiás, Portal**

Transparência e/ou Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC-www.bnc.org.br

1.2. - Esta licitação será realizada de conformidade com consoante com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela:

- a) Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;
- b) Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;
- c) Decreto Municipal nº 023/2026, de 25 de março 2026.
- d) Decreto Municipal nº 024/2023, de 31 de março de 2023.
- e) Decreto Municipal nº 006/2024, de 24 de janeiro de 2024.
- f) Decreto Municipal nº 067/2023 de 21 de dezembro de 2023.

1.3. - O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo nos sites www.vilaboa.go.gov.br, disponível também no Departamento de Licitações, desta Prefeitura, durante **o prazo de divulgação da Licitação que ocorre dos dias 28 de julho de 2026 ao dia 07 de agosto de 2026.**

1.4. O processamento do certame será realizado na plataforma Portal Bolsa Nacional de Compras-BNC- www.bnc.org.br

1.5. – As empresas interessados em participar do certame poderão informar através do e-mail: pmvblicitacao@gmail.com, os dados básicos de cadastramento (Razão Social,



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Fax Comercial, Pessoa de Contato e telefones) serão efetuados através do Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br.

2. LOCAL E DATA

2.1. - A licitação realizar-se-á conforme as especificações abaixo descritas:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	07h do dia 29 de julho de 2026
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	07h do dia 07 de agosto de 2026
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS	07h do dia 07 de agosto de 2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	08h do dia 07 de agosto de 2026
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília (DF)
LOCAL	Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br

2.2. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro/Agente de Contratação em contrário.

2

3. DO OBJETO

3.1. - **REGISTROS DE PREÇO** para futuras **AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E OUTROS**, conforme especificações e quantificações contidas no objeto do Anexo I - Termo de Referência/Especificações do Objeto, parte integrante do presente Edital.

3.2. – As regras referentes aos órgãos gerenciador, entidades e participantes, bem como em eventuais adesões, serão as mesmas constantes da minuta da Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME/LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitada no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



4.2. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, conforme Lei 14.133/21.

4.6 Poderão participar exclusivamente, para os itens cujo valor seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), as licitantes que estejam enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 48, I e III da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, desde que respeitadas às condições do artigo 49, II da mesma Lei.

3

4.6.1 Para aplicação do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, ficará reservada uma cota de 20% (vinte por cento) para as licitantes que estejam enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens em que o valor total for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)..

4.6.2. Poderão participar exclusivamente, para os itens cujo valor seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), as licitantes que estejam enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 48, I e III da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, desde que respeitadas às condições do artigo 49, II da mesma Lei.

4.6.3 – Para aplicação do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, mencionado no item 2.5, ficará reservada uma cota de 20% (vinte por cento) para as licitantes que estejam enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens em que o valor total for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.6.4 Não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, quando:

4.6.4.1 Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual e



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



sediado local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Assim, poderá participar todas licitantes que comparecer e cumprir as condições estabelecidas nesse Edital.

4.6.4.2 O tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

4.6.5 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto para este edital, considerando que a aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, não ultrapasse a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos moldes do art. 18-Aº, §1º, I).

4.6.6 Considera-se âmbito local os limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação e, âmbito regional os limites geográficos da região imediata de Posse de Goiás conforme contido na região geográfica 52 e 53 do IBGE.

4.6.7 Na presente licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual SEDIADAS EM ÂMBITO LOCAL.

4.6.8 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual SEDIADAS EM ÂMBITO LOCAL sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.6.9 Será concedido o tratamento para as ME/EPP, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei 14.133/21 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos nos artigos 43, 44 e 45 da LC 123/06 e do Decreto nº 8.538/15.

4.7 As Microempresas e Empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 e 45, da LC 123/06 têm vantagem no critério de desempate.

4.7.4 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às ME/EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresas de pequeno porte.

4.8 Será concedido tratamento favorecido para as ME/EPP, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites da LC 123/06 e do Decreto nº 8.538/15.

4.9 Não poderão disputar esta licitação:

4.9.4 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.9.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- 4.9.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.9.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.9.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.9.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.9.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.9.11 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.9.12 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.9.13 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.9.14 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.10 O impedimento de que trata o item **4.7.4** será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



4.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.13 O disposto nos itens 4.9.5 e 4.9.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.14 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.15 A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.16 As despesas desta presente licitação correrão a cargo da Dotação do Orçamento de 2024, com recursos da seguinte dotação orçamentária:

GABINETE DO PREFEITO	10.03.04.122.0003.2003 – 33903000 Material de Consumo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10.04.04.122.0003.2004 – 33903000 Material de Consumo
CONSELHO TUTELAR	10.06.08.243.0013.2012 – 33903000 Material de Consumo
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	10.07.20.606.0009.2013 – 33903000 Material de Consumo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	10.12.27.812.0008.2020 – 33903000 Material de Consumo
SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	10.13.15.452.0010.2021 – 33903000 Material de Consumo
SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	10.17.06.181.0017.2030 – 33903000 Material de Consumo
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	10.18.26.782.0006.2032 – 33903000 Material de Consumo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	14.06.08.122.0004.2086 – 33903000 Material de Consumo
	14.06.08.243.0004.2093 – 33903000 Material de Consumo
	14.06.08.244.0004.2088 – 33903000 Material de Consumo
	14.06.08.245.0004.2087 – 33903000 Material de Consumo
	14.06.08.245.0004.2089 – 33903000 Material de Consumo

4.17 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada a BNC - Bolsa Nacional de Compras ou pelos telefones:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Curitiba-PR (41) 3557 2301, (41) 9136-7677; (41) 9191-1510 ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br .

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.6 Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.7 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.8 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Vila Boa-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.9 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

5.10 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.10.4 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.10.5 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.10.6 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

5.10.7 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.11 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/21.

5.12 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.

5.12.4 no item exclusivo para participação de ME e EPP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.12.5 nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.13 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.10 ou 5.12, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e demais contidas neste Edital e leis de regência.

5.14 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.15 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.16 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.17 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.17.4 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.17.5 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que se trata o subitem anterior.

5.18 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.18.4 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.18.5 percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por mais desconto.

5.19 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.17 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.20 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.21 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.22 A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

5.23 A licitação será realizada por **ITEM**, conforme descrição constante no Anexo I, deste edital, Termo de Referência e demais anexos ao presente Edital.

5.24 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.25 Havendo qualquer divergência entre as especificações constantes do Sistema **www.bnc.org.br** e os presentes neste edital, prevalecerão as especificações do edital.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário;

b) Marca;

6.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta o Licitante;

6.8 Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto ora licitado.

6.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



6.10 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.12 Na presente licitação, a ME e EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.13 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.13.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias, a contar da data de sua apresentação;

6.13.5 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.13.6 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

6.14 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte do contratado, pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

- a. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou.
- b. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.6 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site **www.bnc.org.br** até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o início do recebimento das propostas.

7.7 O credenciamento junto ao provedor da Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



7.8 Poderão participar deste Sistema de Registro de Preços na modalidade Pregão (Eletrônico) as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação que apresentarem toda a documentação a ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Nacional de Compras.

7.9 É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas.

7.10 Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução.

7.11 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

7.11.4 Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

7.11.5 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO VIII).

7.11.6 Especificações dos itens objeto da licitação em conformidade com o edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

7.12 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras. Os valores abaixo poderão sofrer alterações de conformidade com a referida empresa.

PLANO DE ADESÃO A	R\$ 98,10 (única participação).
PLANO DE ADESÃO B	R\$ 135,00 (participação de quantos editais quiser no mês)
PLANO DE ADESÃO C	R\$ 197,80 (Participação em quantos editais quiser no trimestre)

8 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.6 O certame será conduzido pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.6.4 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- 8.6.5 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 8.6.6 Conduzir a sessão pública;
- 8.6.7 Abrir as propostas de preços;
- 8.6.8 Analisar a aceitabilidade das propostas em relação aos requisitos do edital;
- 8.6.9 Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 8.6.10 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 8.6.11 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 8.6.12 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 8.6.13 Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 8.6.14 Declarar o vencedor;
- 8.6.15 Elaborar a ata da sessão;
- 8.6.16 Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 8.6.17 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 8.6.18 Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

12

9 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

9.6 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 5.6, subitem “5.6.1”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.bnc.org.br**.

9.7 A participação do licitante no Sistema de Registro de preços na modalidade pregão (eletrônico) se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC - Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



9.8 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.9 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão (eletrônico), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

9.10 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.11 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão (eletrônico).

10 DA PARTICIPAÇÃO DAS ME/EPP e MEI

10.6 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Especialmente no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras: Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Especialmente no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

10.6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (dias) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.1 A ausência da apresentação da documentação de regularidade fiscal acarretará em sua restrição, e tal irregularidade poderá ser verificada, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação na sessão por meio de consultas a sites oficiais.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



10.8 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, da Lei nº 14.133/21. Sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.9 O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º, do art. 43, da LC 123/06, não se aplica aos documentos relativos à Habilitação Jurídica.

11 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.7 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

11.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.9 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.9.1 a efeito na fase de aceitação.

11.10 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.11 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação e os licitantes.

11.12 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.13 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

11.14 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado acompanhamento em tempo real por todos os participantes para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.15 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.16 O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir melhor oferta deverá ser de Oferta não inferior a **R\$ 0,01 (um) centavo**.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



11.17 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.18 Será adotado para o envio de lances no pregão (eletrônico) o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.19 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (DOIS) MINUTOS** do período de duração da sessão pública.

11.20 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (DOIS) MINUTOS** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.21 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.22 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro/Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.23 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.24 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.25 No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.26 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.27 O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.28 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.29 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



11.30 A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.31 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.31.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada as ME/EPP, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

11.31.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada as ME/EPP e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

11.32 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

16

11.33 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.34 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b.** por empresas brasileiras;
- c.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

11.35 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.36 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, enviando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



11.37 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.38 O Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.39 Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E JULGAMENTO

12.7 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14, da Lei 14.133/21, legislação correlatas e no item 2.7, deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.7.1 Registro Cadastral do Município;

12.7.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

12.7.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

12.7.4 Tribunal de Contas da União – TCU;

12.7.5 Tribunais de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

12.8 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.9 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.9.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.9.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

12.9.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



12.10 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

12.11 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.12 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.13 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, que deverá realizar diligência para averiguar a exequibilidade da proposta.

12.14 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

18

12.15 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.16 O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.17 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

12.17.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.17.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro/Agente de Contratação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

12.17.3 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.17.4 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.17.5 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de conformidade com o Termo de Referência.

12.17.6 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.17.7 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

19

12.17.8 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

12.17.9 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.18 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.19 Havendo necessidade, o Pregoeiro/Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.20 O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.21 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro/Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



12.22 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.23 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13 DA HABILITAÇÃO

13.7 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c.** Lista de Inidôneos e Inabilitados, mantidos pelo Tribunal de Contas da União-TCU. (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS> e <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INABILITADO>);
- d.** Cadastro de Empresas impedidas de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás (www.tcm.go.gov.br)

13.8 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” do subitem “11.1” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União ([https://certidoesapf. apps.tcu.gov.br/](https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)).

13.9 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.10 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.11 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.12 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



13.13 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro/Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.14 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.15 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através do sistema ou por e-mail determinado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

13.16 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.17 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.18 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.19 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, conforme disposto nos art. 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/21:

13.20 Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em:

13.20.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.20.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.20.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.20.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



13.20.5 Sociedades Anônimas: Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;

13.20.6 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.20.7 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.20.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.21 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, conforme o caso consistirá em:

13.21.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

13.21.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.21.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;

13.21.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;

13.21.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.21.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos - CNDT;

13.21.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.21.8 Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da CF.

13.22 Qualificação Técnica limitar-se-á:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



13.22.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13.22.2 Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (hum) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário**

13.22.3 Alvará de vigilância sanitária conforme legislação;

13.23 Qualificação Econômico-Financeira limitar-se-á;

13.23.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão;

13.24 Declarações a serem apresentadas:

13.24.1 Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

13.24.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.24.3 O fornecedor/prestador enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), quando for o caso.

13.25 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgãos da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.26 A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo exceto prazo para realização de Diligência a fim de sanar dúvidas e/ou falhas existentes a época da licitação para complementação da documentação exigida para a habilitação.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



13.27 Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram a matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

13.28 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos a no máximo a 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

13.29 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

13.30 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

24

13.31 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.32 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

13.33 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.34 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado de apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, quando exigido.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



13.35 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro/Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.36 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.37 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.7 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

14.7.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.7.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.7.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.7.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.8 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, conforme inciso II, do art. 12, da Lei 14.133/21, ressalvadas as hipóteses do art. 52, do mesmo diploma legal.

14.9 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.10 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.11 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.12 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.7 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

15.8 O prazo de convocação será conforme o §1º, do 90, da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.10 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no objeto do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições e especificações necessárias.

15.11 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.13 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16 UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

16.7 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



16.8 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

16.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.10 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

16.11 O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133/21.

16.12 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

16.13 14.7 A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora da União, Estados e Distrito Federal por órgãos e entidades da Administração municipal deverá ser comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/21.

27

17 DOS RECURSOS

17.7 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.8 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.9 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.9.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.9.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;

17.9.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



17.9.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.10 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.11 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.13 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.15 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.16 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.17 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no seguinte endereço: Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – situado na Rua Antônio Costa, s/nº, Jardim Novo Aurora, Vila Boa/GO, CEP 73.825-000, Vila Boa – Go, site www.vilaboa.go.gov.br, e/ou do e-mail: pmvblicitacao@gmail.com.

17.18 A interposição de recursos suspende o prazo de validade da proposta até a decisão.

18 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.7 A sessão pública poderá ser reaberta:

18.7.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.7.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006 e alterações posteriores. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.7.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



18.7.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.7 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro/Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.8 Após a fase recursal, ou os licitantes participantes abrir mão do Recurso constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.7 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

21 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

21.7 Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “d”, do Inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

22 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.7 O fornecimento, do objeto licitado será efetuado pelo licitante vencedor obedecendo aos procedimentos indicados no Termo de Referência.

22.8 Não serão aceitos fornecimentos feitos em desacordo com o contido nas autorizações.

23 DO PAGAMENTO

23.7 O pagamento deverá acontecer no prazo de até 30 (Trinta) dias após apresentação de nota fiscal devidamente atestada e liberada pelo Controle Interno, deste município. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão
- b) Estar endereçada ao:

SECRETARIA REQUISITANTE

Rua Antônio Costa SN, Jardim Nova Aurora – Vila Boa/GO, CEP: 73.825-000.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- c) Quantidade fornecida;
- d) Especificação do serviço fornecido;

Preço unitário e total da fatura;

23.8 O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

23.9 Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS, com o FGTS e CNDT trabalhista.

23.10 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.7 Ao fornecedor ou prestador de serviços responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do caput deste artigo.

Art. 5º - A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - Descumprimento de pequena relevância;

II - Inexecução parcial de obrigação contratual.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 6º - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único - Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento municipal.

Art. 7º - O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I - retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II - descontado do valor da garantia prestada;

III - pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DUAM); ou

IV - cobrado judicialmente.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 8º - Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena - impedimento pelo período de até dois anos.

II - dar causa à inexecução total do contrato:

Pena - impedimento pelo período de até três anos.

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento pelo período de até dois meses.

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

Pena - impedimento pelo período de até quatro meses.

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento pelo período de até quatro meses.

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Pena - impedimento pelo período de até um ano.

Art. 9º - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

Pena – até quatro anos.

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

Pena – até seis anos.

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena – até seis anos.

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

Pena – até cinco anos.

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena – até seis anos.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Parágrafo único - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 8º deste decreto, pelo prazo máximo de seis anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Art. 10 - A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 11 - O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§ 1º - Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§ 2º - O disposto no caput desse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

Art. 12 - Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

§ 1º - São circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - a reincidência.

V - a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 11 deste decreto.

§ 2º - Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

§ 3º - Para efeito de reincidência:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

§ 4º - São circunstâncias atenuantes:

I - a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

§ 5º - Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

25 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

34

25.7 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.8 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, somente não admitindo se de outra forma inserida exclusivamente no meio eletrônico.

25.9 Caberá ao Pregoeiro/Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.10 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.11 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro/Agente de Contratação, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de plataforma eletrônica.

25.12 O Pregoeiro/Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos.

25.13 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



25.14 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

25.15 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26 DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

26.7 Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

26.7.1 Fornecer os objetos nas condições e especificações do Termo de Referência, no preço e no prazo estipulados no Edital;

26.7.2 Entregar os objetos especificados e em conformidade com o estipulado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

26.7.3 Recebidos os objetos especificados no Termo de Referência, estes serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s), em conformidade com o disposto na minuta contratual;

26.7.4 A Contratada deverá substituir os objetos descritos no Termo de Referência imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem irregularidade na sua execução, comprovada através de testes descritos no Anexo I - Termo de Referência. Estando em mora os licitantes vencedores, o prazo para substituição dos objetos não interromperá a multa por atraso prevista na minuta contratual.

26.7.5 Manterem durante o fornecimento do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.7.6 Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

26.7.7 Demais responsabilidades definidas na minuta contratual em anexo, bem como as especificações do Termo de Referência.

26.7.8 Atender as condições de recebimento e aceitação dos objetos licitados.

26.7.9 Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, deslocamentos, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

26.7.10 A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



26.7.11 A Contratada deverá manter, durante todo o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

26.7.12 A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

26.7.13 A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

26.7.14 A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

36

26.7.15 Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 14.133/21*, constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- d) Após a homologação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- f) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g) A contratada deverá obrigatoriamente entregar o material de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
- h) A Contratada deverá substituir os objetos descritos no Termo de Referência imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I - Termo de Referência.



- i) A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

27 DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

27.7 A contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Projeto Básico.
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues e/ou fornecidos em desacordo com o Contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;
- e) comunicar, em tempo hábil, à **CONTRATADA**, a quantidade de materiais a serem fornecidos;
- f) emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

37

28 DO CONTRATO

28.7 Será firmado uma ARP ou contrato com os licitantes vencedores, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 14.133/21.

28.8 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelos licitantes vencedores e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste certame, independentemente de transcrição.

28.9 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

28.9.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

28.9.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



28.10 Se os licitantes vencedores se recusarem a assinar o contrato, sem justificativa por escrita aceita pela Administração, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

28.11 No caso do subitem anterior, sujeitam-se os licitantes vencedores, às penalidades aludidas no item 24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste Edital e na minuta contratual em anexo.

28.12 Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

29 DA RESCISÃO

29.7 O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações e nos moldes definidos na minuta contratual em anexo.

38

30 DA DILIGÊNCIA

30.7 O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá, a qualquer momento, solicitar demais esclarecimentos que julgar necessários.

30.8 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

30.9 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

31 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.7 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

31.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



31.9 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

31.10 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

31.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.12 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.13 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

31.17 O Edital está disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico nos **sites**:

- a. Portal da Transparência - www.vilaboa.go.gov.br
- b. Portal BNC: www.bnc.org.br

31.18 Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Departamento de Licitações, deste Município, situado na Prefeitura Municipal localizada na sítio na Rua Antônio Costa, s/nº, Jardim Novo Aurora, Vila Boa/GO, pelo telefone (061)3466-1221 e ainda através do e-mail: pmvblicitacao@gmail.com.

31.19 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites: pmvblicitacao@gmail.com, - Portal da Transparência; www.bnc.org.br - Portal BNC; bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás e/ou Diário Oficial da União, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

31.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, e deverão ser inclusos no sistema os seguintes anexos os quais deverão ser anexados ao sistema:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Minuta de ARP

31.21 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Flores de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Vila Boa-GO, 24 de julho de 2026.

Keila de Almeida Santos
Pregoeira



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGAO ELETRÔNICO Nº 005/2026

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de **gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de higienização, materiais de copa e cozinha, materiais descartáveis e outros para a administração municipal** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ME/EPP
001	Abacaxi Perola: Fruto fresco, variedade Pérola, de primeira qualidade, íntegro, firme, grau de maturação adequado ao consumo, polpa suculenta, casca íntegra, livre de rachaduras, amassamentos, podridões, pragas, resíduos de defensivos agrícolas e sujidades. Peso uniforme. Transporte em caixas limpas e ventiladas.	200	PEÇA	R\$11,39	R\$2.278	SIM
002	Açafrão Concentrado: Produto obtido de matéria-prima selecionada, coloração característica, livre de impurezas, umidade e matérias estranhas. Embalagem de 500 g íntegra e lacrada, contendo lote, data de fabricação, validade mínima de 12 meses e informações do fabricante. Atender às normas da ANVISA.	30	UN.	R\$11,76	R\$352,80	SIM
003	Acendedor: Corpo em material termoplástico de alta resistência, sistema de ignição piezoelétrico, haste metálica resistente ao calor, acionamento seguro, comprimento mínimo de 20 cm, produto novo e com garantia contra defeitos de fabricação.	10	UN.	R\$14,75	R\$147,50	SIM
004	Achocolatado Em Pó: Produto instantâneo, composto por cacau em pó, açúcar e vitaminas quando previstas pelo fabricante, de fácil dissolução, livre de impurezas. Embalagem íntegra de 500 g, contendo identificação, lote, validade mínima de 12 meses e informações nutricionais.	50	UN.	R\$13,89	R\$694,50	SIM
005	Açúcar Cristal: Açúcar cristal branco, classe cristal, obtido da cana-de-açúcar, isento de fermentações, umidade, matérias estranhas e impurezas. Embalagem resistente de 5 kg, lacrada, contendo identificação, lote e validade.	500	UN.	R\$15,11	R\$7.555	SIM
006	Açucareiro em aço inox com colher/multiuso: Capacidade: entre 250 ml e 350 ml, adequada para uso diário. Material: Vidro: higiênico, não absorve odores e permite visualizar o conteúdo. Aço inox: muito resistente, não enferruja e possui excelente durabilidade. Porcelana: elegante, resistente e fácil de limpar. Acrílico: leve e resistente a impactos, indicado para locais com grande circulação. Tampa: com bom encaixe para proteger o açúcar contra umidade e impurezas. Colher: preferencialmente em aço inox ou com compartimento próprio. Acabamento: superfícies lisas, sem rebarbas e de fácil higienização. Resistência: materiais que suportem uso contínuo sem deformações.	5	UN.	R\$29,18	R\$145,90	SIM
007	Água Mineral Com Gás: Água mineral natural gaseificada, acondicionada em garrafas PET de 500 ml, fardo com 12 unidades, lacrada de fábrica, conforme legislação da ANM e ANVISA, com validade vigente.	500	FD.	R\$19,43	R\$9.715	SIM
008	Água Mineral Sem Gás: Água mineral natural, acondicionada em garrafas PET de 500 ml, fardo com 12 unidades, lacrada, livre de odores e impurezas, conforme legislação vigente.	1000	FD.	R\$17,11	R\$17.110	SIM



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



009	Água Sanitária: Solução à base de hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo conforme legislação sanitária, ação bactericida e alvejante, embalagem resistente de 1 litro, com registro na ANVISA, lote e validade.	1000	UN.	R\$8,63	R\$8.630	SIM
010	Álcool: Álcool etílico em gel 70% INPM, ação antisséptica, embalagem resistente com tampa de segurança, registro na ANVISA, validade mínima de 24 meses.	200	UN.	R\$10,32	R\$2.064	SIM
011	Álcool: Álcool etílico hidratado 70% INPM, embalagem resistente de 1 litro, registro na ANVISA, identificação do fabricante, lote e validade.	500	UN.	R\$10,86	R\$5.430	SIM
012	Alface Lisa: Hortaliça fresca, folhas íntegras, coloração verde uniforme, livre de insetos, pragas, sujidades, folhas murchas ou danificadas, acondicionada de forma a preservar sua qualidade.	480	UN.	R\$5,87	R\$2.817,60	SIM
013	Alho (1kg): Bulbos graúdos, de primeira qualidade, firmes, íntegros, livres de brotação, fungos, umidade excessiva e impurezas, acondicionados em embalagem identificada.	80	UN.	R\$17,46	R\$1.396,80	SIM
014	Amaciante: Produto concentrado para lavagem de roupas, fragrância agradável, pH compatível com tecidos, alto rendimento, embalagem resistente de 2 litros, registro na ANVISA quando aplicável.	120	UN.	R\$11,65	R\$1.398,00	SIM
015	Aromatizador De Ambientes: Aerossol com fragrância de longa duração, válvula de pulverização uniforme, embalagem metálica resistente, registro na ANVISA quando exigido.	250	UN.	R\$17,30	R\$4.325,00	SIM
016	Arroz Agulhinha: Grãos longos finos, tipo 1, beneficiado, polido, isento de matérias estranhas, insetos e umidade excessiva. Embalagem de 5 kg lacrada, contendo lote, validade e identificação do fabricante. Baixíssimo índice de grãos quebrados; Excelente rendimento durante o cozimento; Grãos que permanecem soltos, macios e inteiros após o preparo; Ausência de impurezas e rigoroso controle de qualidade; Embalagem resistente, que protege contra umidade e contaminação; Produção em conformidade com os padrões de qualidade e segurança alimentar estabelecidos pelos órgãos competentes.	300	UN.	R\$21,29	R\$6.387,00	SIM
017	Aveia Em Flocos: Produto obtido de aveia integral selecionada, sem impurezas, embalagem íntegra de 500 g, contendo informações nutricionais e validade mínima de 12 meses. Alto teor de fibras alimentares; Flocos uniformes e pouco quebradiços; Excelente sabor e textura; Baixa umidade, garantindo maior conservação; Rigoroso controle de qualidade durante o processamento; Embalagem resistente, que preserva o frescor e evita a entrada de umidade; Fabricação em conformidade com a legislação sanitária e de rotulagem vigente.	50	UN.	R\$10,63	R\$531,50	SIM
018	Avental De Cozinha: Confeccionado em PVC ou material impermeável de alta resistência, costuras reforçadas, tamanho adulto, fácil higienização e reutilização. Ajuste ergonômico e confortável; Alta durabilidade mesmo após lavagens frequentes; Resistência a manchas, respingos e umidade (nos modelos impermeáveis); Conservação da cor e da estrutura do tecido ao longo do uso; Fabricação com materiais de qualidade e acabamento profissional, proporcionando maior vida útil e segurança durante as atividades.	20	UN.	R\$15,28	R\$305,60	SIM
019	Azeite De Oliva: Azeite de oliva extra virgem ou tipo especificado no edital, acidez máxima conforme legislação vigente, embalagem de vidro escuro ou PET apropriado, lacrada, contendo lote e validade mínima de 12 meses. Baixa acidez (preferencialmente inferior a 0,5%); Extração a frio, preservando os compostos naturais do produto; Aroma frutado e sabor equilibrado, com notas de amargor e picância características; Elevado teor de antioxidantes naturais e compostos fenólicos; Excelente estabilidade e conservação quando armazenado adequadamente; Embalagem que protege contra luz e oxidação, preservando suas propriedades; Rigoroso controle de qualidade desde a produção até o envase.	20	UN.	R\$20,00	R\$400,00	SIM



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



020	Bacia: Fabricada em polipropileno virgem, resistente a impactos, capacidade mínima de 20 litros, bordas reforçadas, atóxica e de fácil higienização.	50	UN.	R\$42,53	R\$2.126,50	SIM
021	Bacia: Fabricada em polipropileno virgem, resistente, capacidade aproximada entre 10 e 15 litros, bordas reforçadas e acabamento uniforme.	50	UN.	R\$17,33	R\$866,65	SIM
022	Bacia: Fabricada em polipropileno virgem, resistente, capacidade aproximada de 5 litros, material atóxico, acabamento uniforme e alta durabilidade.	50	UN.	R\$33,74	R\$1.687,00	SIM
023	Balde: Polietileno de alta densidade (PEAD), capacidade mínima de 20 litros, alça metálica ou plástica reforçada, resistente a impactos e produtos de limpeza.	100	UN.	R\$24,63	R\$2.463,00	SIM
024	Balde: PEAD, capacidade aproximada de 12 litros, alça reforçada, resistente a deformações e fácil higienização.	100	UN.	R\$16,38	R\$1.638,00	SIM
025	Balde: PEAD, capacidade aproximada de 8 litros, alta resistência mecânica, acabamento uniforme e alça reforçada.	100	UN.	R\$18,75	R\$1.875,00	SIM
026	Banana Maçã: Frutos de primeira qualidade, em pencas, íntegros, firmes, grau de maturação adequado, livres de danos mecânicos, pragas, resíduos e podridões, acondicionados de forma a preservar a integridade durante o transporte.	500	KG	R\$11,78	R\$5.890,00	SIM
027	Banana Nanica: Frutos de primeira qualidade, em pencas, íntegros, firmes, grau de maturação adequado ao consumo, casca íntegra, coloração uniforme, livres de rachaduras, amassamentos, pragas, podridões, resíduos de defensivos e sujidades. Transporte em caixas limpas e ventiladas.	500	KG	R\$8,16	R\$4.080,00	SIM
028	Banana Prata em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	500	KG	R\$11,92	R\$5.960,00	SIM 43
029	Bandeja: Fabricada em EPS (poliestireno expandido), atóxica, resistente ao calor e à umidade, apropriada para contato com alimentos, cor branca, pacote com 100 unidades, conforme normas da ANVISA.	50	PCT	R\$17,45	R\$872,50	SIM
030	Bandeja: Confeccionada em aço inoxidável AISI 430 ou superior, resistente à corrosão, acabamento polido, bordas arredondadas, fácil higienização, espessura compatível com uso contínuo.	40	UN.	R\$85,76	R\$3.430,40	SIM
031	Bandeja: Fabricada em polipropileno ou material equivalente, atóxica, resistente a impactos, dimensões aproximadas de 48 x 33 cm, acabamento uniforme e alta durabilidade.	40	UN.	R\$29,50	R\$1.180,00	SIM
032	Barragem: Carrapaticida, mosquicida, caixa com 36 frascos 20ml	5	UN.	R\$176,33	R\$881,65	SIM
033	Batata palha 1kg pacote de 1.000 gramas, fina crocante sequinha, produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralada tipo palha.	50	UN.	R\$26,22	R\$1.311,00	SIM
034	Batata Inglesa: Tubérculos de primeira qualidade, graúdos, firmes, casca lisa, livres de brotação, rachaduras, danos mecânicos, podridões, pragas e resíduos de terra em excesso.	100	KG	R\$8,23	R\$823,00	SIM
035	Beterraba: Raízes frescas, firmes, coloração uniforme, sem rachaduras, cortes, podridões, brotação ou deformações, livres de sujidades e pragas.	100	KG	R\$7,90	R\$790,00	SIM
036	Bicarbonato de Sódio 100Gr: Produto com grau alimentício ou farmacêutico, pureza compatível com a finalidade de uso, embalagem íntegra contendo identificação, lote, validade e instruções do fabricante. Granulometria uniforme, facilitando a dissolução e a aplicação; Embalagem resistente, com excelente vedação contra umidade; Fabricação sob rigoroso controle de qualidade, garantindo segurança e eficiência; Atendimento às normas de qualidade e segurança sanitária aplicáveis, quando destinado ao consumo humano.	5	UN.	R\$3,27	R\$16,35	SIM
037	Biscoito Doce Tipo Rosquinha de coco pacote com 800 g marca: Produto crocante, sabor coco, fabricado com matérias-primas de qualidade, embalagem íntegra contendo informações	60	PCT	R\$10,02	R\$601,20	SIM



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



	nutricionais, lote e validade mínima de 6 meses.					
038	Biscoito Tipo Água E Sal: Tipo cream cracker, crocante, embalagem dupla, isento de umidade e matérias estranhas, contendo identificação, informações nutricionais, lote e validade mínima de 6 meses.cnpa, pacote com 400g.	100	PCT	R\$9,13	R\$913,00	SIM
039	Biscoito Tipo Maisena valor calórico mínimo 450 kcal por 100 g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – cnnpa, embalagem dupla, pacote 400 g	100	PCT	R\$5,51	R\$551,00	SIM
040	Biscoito Tipo Sequilhos: Produto assado, textura característica, sabores variados, embalagem íntegra, identificação do fabricante, lote e validade mínima de 6 meses.	300	PCT	R\$6,07	R\$1.821,00	SIM
041	Borracha Para Panela De Pressão: Fabricada em borracha ou silicone de alta resistência térmica, compatível com o modelo especificado, atóxica, resistente à deformação e altas temperaturas.	10	UN.	R\$10,23	R\$102,30	SIM
042	Café Em Pó 250Gr grão torrado e moído: Café torrado e moído, categoria superior, moagem uniforme, torra média, embalagem a vácuo de 250 g, Selo de Pureza ABIC, livre de impurezas, validade mínima de 12 meses.	2500	UN.	R\$16,15	R\$40.375,00	SIM
043	Café Em Pó 500Gr grão torrado e moído: Café torrado e moído, categoria superior, embalagem a vácuo de 500 g, torra média, moagem homogênea, Selo de Pureza ABIC, validade mínima de 12 meses, qualidade equivalente às principais marcas do mercado	2500	UN.	R\$34,73	R\$86.825,00	SIM
044	Caixa Organizadora: Fabricada em polipropileno transparente ou equivalente, capacidade mínima de 30 litros, tampa com travas laterais, resistente a impactos e empilhável.	10	UN.	R\$47,99	R\$479,90	SIM
045	Caixa Organizadora: Fabricada em polipropileno de alta resistência, transparente, tampa com travas reforçadas, capacidade mínima de 56 litros, empilhável e de fácil higienização.	10	UN.	R\$72,66	R\$726,60	SIM
046	Caldo Para Tempero Galinha: caldo de galinha em cubos, aproximadamente 114gr, com identificação do produto, informação nutricional, e marca do fabricante, data de validade superior a 6 meses a contar da data da entrega - embalagem com 12 unidades	50	CX	R\$4,20	R\$210,00	SIM
047	Caldo De Carne em Cubos: aproximadamente 114gr, com identificação do produto, informação nutricional, e marca do fabricante, data de validade superior a 6 meses a contar da data da entrega - embalagem com 12 unidades	50	UN.	R\$4,21	R\$210,50	SIM
048	Caneca Fervedora 3 Litros: Fabricada em alumínio de alta espessura ou aço inoxidável, capacidade mínima de 3 litros, cabo anatômico resistente ao calor, acabamento uniforme e alta durabilidade.	5	UN.	R\$25,68	R\$128,40	SIM
049	Carne De Porco - Carne de primeira qualidade, resfriada ou congelada, livre de excesso de gordura, cartilagens e nervos, proveniente de estabelecimento registrado no SIF, SIE ou SIM, embalagem atóxica, identificação completa, lote e validade.	150	KG	R\$24,68	R\$3.702	SIM
050	Carne De Primeira 1ª qualidade: sem adição de sal, sem osso, fator de correção 0,8, acondicionada em caixa de papelão lacrada, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registro sif, sie, ou sim, embalagem de 1 kg (kg)	500	KG	R\$43,46	R\$21.730	SIM
051	Carne De Segunda magra congelada, embalagem em filme pvc ou saco plástico transparente, máximo permitido de água na composição 3%, instrução normativa nº 83 da secretaria de defesa agropecuária do ministério da agricultura, registro sif, sie, ou sim, embalagem plástica 1kg (kg).	300	KG	R\$46,60	R\$13.980	SIM
052	Carne Moída De Segunda sem osso, sem adição de sal, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, segunda, congelada, com descongelamento em torno de 8%, portarias do ministério da agricultura, dispõe n.304 de 22/04/96 e n.145 de	200	KG	R\$26,57	R\$5.314,00	SIM



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



	22/04/98, da resolução da anvisa n.105 de 19/05/99 e da lei municipal / vigilância sanitária n.5504/99, registro sif, sie, ou sim, filme pvc embalagem de 1 kg.					
053	Cartela de ovo de galinha c/ 30 un: Ovos tipo grande, frescos, limpos, casca íntegra, uniforme, sem rachaduras, trincas ou deformações. Provenientes de granjas registradas em serviço de inspeção oficial (SIF, SIE ou SIM), acondicionados em embalagem resistente contendo identificação do produtor, lote, data de classificação, validade e informações obrigatórias conforme legislação vigente.	500	CARTELA	R\$23,58	R\$11.790	SIM
054	Cebola: Bulbos de primeira qualidade, firmes, íntegros, sem brotação, rachaduras, umidade excessiva ou sinais de deterioração. Coloração característica da variedade, livres de pragas, doenças e resíduos de terra em excesso.	50	KG	R\$5,30	R\$265,00	SIM
055	Cenoura de primeira qualidade: Raízes frescas, lisas, firmes, coloração alaranjada uniforme, sem ramas, rachaduras, deformações ou sinais de deterioração, livres de pragas e resíduos de terra.	50	KG	R\$5,00	R\$250,00	SIM
056	Cera Líquida 1 Litro Incolor: Cera líquida impermeabilizante para pisos laváveis, incolor, alto brilho, secagem rápida, alto rendimento, embalagem resistente contendo lote, validade e registro quando exigido pelos órgãos competentes.	72	UN.	R\$4,37	R\$314,64	SIM
057	Cera Líquida 1 Litro Verde: Cera líquida impermeabilizante para pisos, cor verde, alta resistência ao tráfego, secagem rápida, embalagem de 1 litro com identificação do fabricante, lote e validade.	72	UN.	R\$4,94	R\$355,68	SIM
058	Cesto De Lixo Plástico Com Tampa E Pedal 20 Lt: Fabricado em polipropileno ou polietileno de alta resistência, tampa acionada por pedal metálico ou reforçado, capacidade mínima de 20 litros, resistente à umidade, fácil higienização e uso contínuo.	200	UN.	R\$54,63	R\$10.926,00	SIM
059	Cesto De Lixo Plástico Com Tampa E Pedal 30 Lt: Fabricado em plástico de alta resistência, tampa com acionamento por pedal, capacidade mínima de 30 litros, resistente a impactos, acabamento uniforme e lavável.	200	UN.	R\$53,88	R\$10.776,00	SIM
060	Cesto De Lixo Plástico Com Tampa E Pedal 50 Lt: Fabricado em polietileno ou polipropileno de alta densidade, capacidade mínima de 50 litros, tampa com pedal reforçado, resistente ao uso intenso, fácil higienização.	200	UN.	R\$115,72	R\$23.144,00	SIM
061	Cesto Pequeno Para Banheiro: Fabricado em plástico resistente, capacidade aproximada de 10 litros, acabamento uniforme, resistente à umidade e produtos de limpeza.	25	UN.	R\$24,40	R\$610,00	SIM
062	Cheiro Verde 1ª qualidade: Composto por cebolinha e coentro ou salsa, folhas frescas, coloração verde intensa, livres de folhas amareladas, pragas, terra e sujidades, acondicionados adequadamente para transporte.	50	MAÇO	R\$5,90	R\$295,00	SIM
063	Chocolate Barra 1 kg: Chocolate culinário de boa qualidade, teor mínimo de cacau conforme categoria do produto, textura uniforme, embalagem íntegra contendo identificação, lote, validade e informações nutricionais.	20	UN.	R\$30,58	R\$611,16	SIM
064	Chocolate Branco em Barra 1 kg: Produto à base de manteiga de cacau, leite e açúcar, textura homogênea, embalagem íntegra contendo lote, validade e identificação do fabricante.	20	UN.	R\$47,70	R\$954,00	SIM
065	Chocolate Em Pó 70% Cacau 1kg: Produto contendo no mínimo 70% de cacau, sem impurezas, embalagem resistente e lacrada, identificação do fabricante, lote, informações nutricionais e validade mínima de 12 meses.	50	UN.	R\$57,35	R\$2867,50	SIM
066	Chocolate Granulado 400g: Granulado de chocolate para confeitaria, granulação uniforme, embalagem íntegra, livre de umidade, contendo lote, validade e identificação do fabricante.	50	UN.	R\$9,12	R\$456,00	SIM
067	Chuchu 1ª qualidade: Frutos frescos, íntegros, coloração verde uniforme, tamanho médio, livres de danos mecânicos, rachaduras, podridões e pragas.	50	KG	R\$4,57	R\$228,50	SIM
068	Coador Café de pano -flanela: Confeccionado em flanela ou tecido apropriado para filtração, suporte em madeira resistente,	100	UN.	R\$4,68	R\$468,00	



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



	costuras reforçadas, reutilizável, tamanho grande e acabamento uniforme.					SIM
069	Coco Ralado Fino: Coco ralado desidratado fino, sem açúcar (quando especificado), livre de impurezas, coloração branca característica, embalagem íntegra contendo informações nutricionais, lote e validade.	200	UN.	R\$7,23	R\$1.446,00	SIM
070	Coco Ralado Grosso: Coco ralado desidratado grosso, sem açúcar, coloração branca uniforme, livre de ranço, embalagem lacrada contendo lote e validade mínima de 12 meses.	50	UN.	R\$4,61	R\$230,50	SIM
071	Colher De Mesa: Fabricada em aço inoxidável AISI 430 ou superior, acabamento polido, resistente à corrosão, espessura compatível com uso institucional, podendo ser lavada em máquinas industriais.	30	UN.	R\$2,07	R\$62,10	SIM
072	Colher Descartável: Fabricada em poliestireno ou polipropileno atóxico, resistente à flexão, apropriada para contato com alimentos, pacote com 50 unidades.	200	PCT	R\$3,85	R\$770,00	SIM
073	Colher Escolar De Plástico: Fabricada em polipropileno atóxico, resistente, bordas arredondadas, própria para alimentação infantil, livre de BPA e conforme normas sanitárias vigentes.	100	UN.	R\$1,95	R\$195,00	SIM
074	Concha de alumínio funda resistente: Fabricada em alumínio fundido de alta resistência . Corpo inteiriço ou com cabo firmemente fixado por rebites reforçados. Acabamento liso, sem rebarbas ou imperfeições. Resistente à corrosão e ao uso contínuo em cozinhas industriais. Cabo anatômico que proporcione segurança e conforto durante o manuseio. Possui alça para pendurar. Fácil higienização. Capacidade aproximada de 100 ml a 200 ml (ou conforme a necessidade da contratação). Própria para contato com alimentos.	20	UN.	R\$29,00	R\$580,00	SIM
075	Concha de alumínio rasa resistente: Fabricada em alumínio fundido de alta resistência . Corpo inteiriço ou com cabo firmemente fixado por rebites reforçados. Acabamento liso, sem rebarbas ou imperfeições. Resistente à corrosão e ao uso contínuo em cozinhas industriais. Cabo anatômico que proporcione segurança e conforto durante o manuseio. Possui alça para pendurar. Fácil higienização. Capacidade aproximada de 100 ml a 200 ml (ou conforme a necessidade da contratação). Própria para contato com alimentos.	20	UN.	R\$16,17	R\$323,40	SIM
076	Concha Escumadeira: Fabricada em aço inoxidável de alta qualidade. Corpo resistente à corrosão, ferrugem e altas temperaturas. Disco perfurado para drenagem eficiente de líquidos e óleos. Cabo ergonômico, firme e confortável, com furo para pendurar. Acabamento polido, sem rebarbas ou arestas cortantes. Fácil higienização e própria para uso contínuo em cozinhas industriais e institucionais. Comprimento aproximado de 30 a 40 cm .	20	UN.	R\$28,81	R\$576,20	SIM
077	Copo Americano: Fabricado em vidro temperado ou de alta resistência, capacidade aproximada de 200 ml, acabamento uniforme, resistente ao uso contínuo.	200	UN.	R\$4,43	R\$886,00	SIM
078	Copo De Vidro: Fabricado em vidro transparente de alta resistência, capacidade aproximada entre 300 e 350 ml, resistente a impactos moderados e variações térmicas.	100	UN.	R\$7,28	R\$72,80	SIM
079	Copo Descartável: Fabricado em poliestireno ou polipropileno atóxico, capacidade nominal de 200 ml, resistente à deformação, conforme normas da ABNT e legislação sanitária, pacote com 100 unidades.	4000	PCT	R\$7,45	R\$29.800,00	SIM
080	Copo Descartável: Fabricado em poliestireno ou polipropileno atóxico, capacidade nominal de 50 ml, resistente, apropriado para bebidas, pacote com 100 unidades.	200	PCT	R\$3,67	R\$734,00	SIM
081	Couve (maço): Hortaliça fresca, de primeira qualidade, folhas íntegras, coloração verde intensa, livre de folhas amareladas, murchas, perfuradas ou com sinais de pragas. Isenta de resíduos de terra, defensivos agrícolas e outras impurezas. Acondicionada de forma a preservar sua integridade durante	50	MOLHO	R\$6,34	R\$317,00	SIM



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



	transporte e armazenamento.					
082	Couve Flor: Inflorescência de primeira qualidade, compacta, firme, coloração branco-creme uniforme, folhas verdes preservadas, livre de manchas, umidade excessiva, danos mecânicos, pragas e podridões.	50	KG	R\$8,27	R\$413,50	SIM
083	Creme De Leite 200G: Creme de leite UHT, teor de gordura mínimo de 17%, embalagem cartonada ou lata íntegra, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, validade mínima de 12 meses e informações nutricionais, conforme legislação da ANVISA e MAPA.	100	UN.	R\$3,45	R\$345,00	SIM
084	Desentupidor de Pia: Corpo em borracha natural ou sintética de alta resistência, base com diâmetro mínimo de 11 cm, cabo em madeira tratada ou plástico reforçado, fixação firme, resistente ao uso contínuo.	5	UN.	R\$5,25	R\$26,25	SIM
085	Desinfetante 2 Litros: Produto com ação bactericida e desinfetante, eficaz na higienização de superfícies laváveis; Indicado para uso doméstico e institucional; Fragrância agradável e duradoura (lavanda, floral, marine, citrus ou similar); Aspecto líquido homogêneo, sem impurezas ou separação de fases; Alto rendimento, podendo ser utilizado puro ou diluído, conforme orientação do fabricante; Fácil aplicação e rápida secagem; Embalagem plástica resistente, contendo 2 litros, com tampa de vedação que impeça vazamentos; Rótulo contendo identificação do fabricante, composição, modo de uso, precauções, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente; Produto com registro ou notificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando exigido; Validade mínima conforme estabelecido no Termo de Referência, contada da data da entrega.	1000	UN.	R\$5,13	R\$5.130,00	SIM
086	Detergente Líquido 500ML: Detergente neutro concentrado, biodegradável, alto poder desengordurante, excelente rendimento, embalagem resistente de 500 ml com tampa dosadora, registro na ANVISA quando exigido, validade mínima de 24 meses.	1000	UN.	R\$3,77	R\$3.770,00	SIM
087	Embalagem plástica transparente para alimentos capacidade de 2kg	10	PCT	R\$22,80	R\$228,00	SIM
088	Escova De Mão Com Cerdas: Corpo anatômico em plástico resistente, cerdas sintéticas rígidas de nylon, alta durabilidade, resistente à umidade e produtos químicos, indicada para limpeza pesada.	100	UN.	R\$5,07	R\$507,00	SIM
089	Escova Sanitária: Corpo plástico resistente, cerdas de nylon de alta rigidez, cabo ergonômico, resistente à umidade e produtos de limpeza, destinada à higienização de vasos sanitários.	150	UN.	R\$6,99	R\$1.048,50	SIM
090	Escova Sanitária Com Suporte: Escova com cerdas sintéticas resistentes, cabo anatômico e suporte plástico para armazenamento, permitindo secagem e higiene adequadas.	80	UN.	R\$8,34	R\$667,20	SIM
091	Espanador de Pó: Confeccionado com penas naturais ou fibras sintéticas de alta qualidade, cabo resistente em madeira ou plástico, comprimento mínimo de 40 cm, apropriado para limpeza delicada.	20	UN.	R\$17,91	R\$358,20	SIM
092	Esponja De Lã De Aço: Esponja composta por fios de aço carbono de alta qualidade, pacote conforme especificação do fabricante, indicada para limpeza pesada, sem oxidação aparente, embalagem íntegra.	300	UN.	R\$2,79	R\$837,00	SIM
093	Esponja Dupla Face Banho: Fabricada em espuma de poliuretano macia, dupla face, anatômica, resistente ao uso contínuo, livre de substâncias tóxicas.	20	UN.	R\$5,77	R\$115,40	SIM
094	Esponja Dupla Face Cozinha: Esponja composta por espuma de poliuretano e fibra abrasiva sintética, dimensões aproximadas de 110 x 75 x 20 mm, alta resistência ao desgaste, pacote com 4 unidades.	1000	UN.	R\$2,33	R\$2.330,00	SIM
095	Extrato De Tomate 340G: Produto concentrado obtido de tomates maduros, sem fermentação, livre de impurezas, embalagem tipo sachê íntegra, contendo identificação do fabricante, lote e validade mínima de 12 meses.	400	PCT	R\$6,25	R\$2.500,00	SIM
096	Extrato De Tomate Concentrado embalagem de 1 kg:	200	UN.	R\$12,26	R\$2.452,00	



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



	Produto concentrado de alta qualidade, acondicionado em embalagem resistente de 1 kg, livre de conservantes proibidos, contendo lote, validade e informações nutricionais.					SIM
097	Faca De Serra Para Cozinha: Lâmina em aço inoxidável temperado, fio serrilhado de alta durabilidade, cabo anatômico em polipropileno ou material equivalente, resistente a impactos e lavagens frequentes.	100	UN.	R\$4,95	R\$495,00	SIM
098	Faca Grande Para Cozinha: Lâmina em aço inoxidável com comprimento mínimo de 25 cm, elevada resistência ao desgaste e corrosão, cabo ergonômico antiderrapante, apropriada para uso institucional.	10	UN.	R\$14,35	R\$143,50	SIM
099	Faca Média Para Cozinha: Lâmina em aço inoxidável temperado, comprimento aproximado de 18 a 20 cm, cabo anatômico resistente, acabamento polido e excelente capacidade de corte.	10	UN.	R\$17,87	R\$178,70	SIM
100	Farinha de Mandioca: Tipo 1, fina, torrada, coloração uniforme, livre de impurezas, insetos e umidade excessiva, embalagem íntegra de 1 kg contendo lote, validade e identificação do fabricante.	100	UN.	R\$10,16	R\$1.016,00	SIM
101	Farinha De Trigo 1Kg refinada pct 1 kg. farinha de trigo tipo 1, de cor branca, enriquecida com ferro e ácido fólico. cada 100g deve fornecer, no mínimo, 4,2 mg de ferro e 150 mcg de ácido fólico. não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. deve apresentar rotulagem com registro no ministério da saúde. produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação. com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios; sem fermento. a embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.	300	PCT	R\$6,07	R\$1.821,00	SIM
102	Farinha Para Quibe - embalagem 500g: Obtida de trigo selecionado, granulometria uniforme, embalagem íntegra contendo lote, validade mínima de 12 meses e identificação do fabricante.	20	UN.	R\$4,62	R\$92,40	SIM
103	Feijão Cariquinha carioca tipo 1: Grãos inteiros, uniformes, safra recente, tipo 1, livres de impurezas, insetos, pedras e umidade excessiva. Embalagem resistente contendo lote, validade e identificação do fabricante.	200	UN.	R\$8,06	R\$1.612,00	SIM
104	Feijão Preto Tipo 1: Grãos selecionados, íntegros, safra recente, tipo 1, livres de impurezas e matérias estranhas, embalagem íntegra contendo lote, validade mínima de 12 meses e informações obrigatórias.	100	UN.	R\$7,00	R\$700,00	SIM
105	Fermento Biológico 250Gr: Fermento biológico seco ou fresco, conforme especificação do edital, alto poder fermentativo, embalagem íntegra e lacrada contendo lote, validade mínima de 12 meses e instruções de armazenamento.	50	UN.	R\$9,47	R\$473,50	SIM
106	Fermento Biológico Seco 10Gr: Fermento biológico seco instantâneo, acondicionado em sachê laminado de 10 g, alto poder fermentativo, embalagem íntegra, contendo lote, data de fabricação, validade mínima de 12 meses e instruções de armazenamento. Atender à legislação da ANVISA.	20	UN.	R\$1,23	R\$24,60	SIM
107	Fermento Químico 100G: Produto composto por agentes fermentantes próprios para panificação, acondicionado em embalagem hermeticamente fechada, contendo identificação do fabricante, lote, validade mínima de 12 meses e informações nutricionais.	80	UN.	R\$4,92	R\$393,60	SIM
108	Flanela Amarela: Confeccionada em tecido 100% algodão ou composição equivalente de alta absorção, dimensões aproximadas de 40 x 60 cm, acabamento reforçado nas bordas, resistente às lavagens e uso contínuo.	500	UN.	R\$4,70	R\$2.350,00	SIM
109	Flanela Branca para Limpeza: Confeccionada em tecido 100% algodão ou composição equivalente de alta absorção, dimensões aproximadas de 40 x 60 cm, acabamento reforçado nas bordas, resistente às lavagens e uso contínuo.	500	UN.	R\$5,37	R\$2.685,00	SIM
110	Flocão De Milho 500G: Produto obtido da moagem de milho selecionado, enriquecido com ferro e ácido fólico, livre de impurezas e umidade, embalagem íntegra contendo lote, validade mínima de 12 meses e informações nutricionais.	500	UN.	R\$3,52	R\$1.760,00	SIM



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



111	Formicida Isca Granulada 500G: Produto granulado destinado ao controle de formigas, registrado no órgão competente, embalagem original lacrada, contendo instruções de uso, lote, validade e medidas de segurança.	50	UN.	R\$8,16	R\$408,00	SIM
112	Frango Congelado Inteiro adição de água máximo, 6%, aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro característico, , acondicionados em caixas lacradas, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no sif, sie ou sim, prazo de validade, congelado.	200	KG	R\$13,24	R\$2.648,00	SIM
113	Frasco Borrifador 500ml: Frasco em polietileno de alta densidade (PEAD), capacidade nominal de 500 ml, válvula pulverizadora regulável, resistente a produtos químicos de limpeza, reutilizável.	300	UN.	R\$11,32	R\$3.396,00	SIM
114	Fubá De Milho, pacote c/1kg: Produto obtido da moagem de milho selecionado, granulometria fina, isento de impurezas, umidade e insetos, embalagem íntegra contendo lote, validade e identificação do fabricante.	50	PCT	R\$4,53	R\$226,50	SIM
115	Fungicida De Contato 1 Litro: Produto registrado no MAPA, destinado ao controle preventivo de doenças fúngicas, embalagem original lacrada, contendo composição, recomendações técnicas, lote e validade.	40	UN.	R\$220,41	R\$8.816,40	SIM
116	Fungicida Sistemico: Produto registrado no MAPA, ação sistêmica, embalagem original lacrada, identificação completa, instruções de uso, lote, validade e recomendações de segurança.	40	UN.	R\$119,36	R\$4.774,40	SIM
117	Garfo Descartável para refeição: Fabricado em poliestireno ou polipropileno atóxico, resistente à flexão, apropriado para contato com alimentos, pacote com 50 unidades, conforme legislação sanitária vigente.	200	PCT	R\$3,90	R\$780,00	SIM
118	Garrafa Térmica 1 Litro: Corpo em material resistente (inox ou plástico de alta resistência), isolamento térmico eficiente, conservação de líquidos quentes e frios por no mínimo 6 horas, tampa rosqueável e sistema corta-gotas.	100	UN.	R\$39,10	R\$3.910,00	SIM
119	Garrafa Térmica 2 Litros: Capacidade nominal de 2 litros, isolamento térmico de alto desempenho, ampola de vidro ou sistema em inox, alça ergonômica e vedação eficiente contra vazamentos.	100	UN.	R\$84,41	R\$8.441,00	SIM
120	Garrafa Térmica 5 Litros: Capacidade mínima de 5 litros, isolamento térmico de alta eficiência, torneira resistente, alça reforçada para transporte, material resistente a impactos e uso contínuo.	20	UN.	R\$49,33	R\$986,60	SIM
121	Garrafa Térmica 500Ml: Garrafa individual, isolamento térmico eficiente, tampa rosqueável com vedação, resistente a impactos, apropriada para bebidas quentes e frias.	100	UN.	R\$28,78	R\$2.878,00	SIM
122	Gengibre: Rizomas frescos, firmes, íntegros, livres de brotações excessivas, mofo, danos mecânicos e sujidades, coloração característica da espécie.	50	KG	R\$15,58	R\$779,00	SIM
123	Goiaba: Frutos frescos, de primeira qualidade, íntegros, firmes, grau de maturação adequado ao consumo, livres de rachaduras, pragas, podridões e resíduos de defensivos agrícolas.	50	KG	R\$5,72	R\$286,00	SIM
124	Guardanapo De Papel: Papel branco, folha dupla quando especificado, alta absorção, textura macia, pacote com 50 unidades, apropriado para contato com alimentos.	100	PCT	R\$2,71	R\$271,00	SIM
125	Herbicida Pós Emergente 1 Litro: Produto registrado no MAPA, destinado ao controle de plantas daninhas em pós-emergência, embalagem original lacrada, contendo recomendações técnicas, lote e validade.	200	UN.	R\$64,47	R\$12.894,00	SIM
126	Herbicida Pré Emergente 1Lt: Produto registrado no MAPA, indicado para aplicação em pré-emergência, embalagem resistente contendo identificação do fabricante, composição, lote e validade.	100	UN.	R\$409,50	R\$40.950,00	SIM
127	Herbicida Pré Emergente 20 Litros: Produto registrado no MAPA, acondicionado em bombona resistente de 20 litros, contendo informações técnicas completas, lote, validade e instruções de armazenamento.	10	UN.	R\$630,33	R\$6.303,30	SIM



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



128	Inseticida 450MI: Produto para controle de insetos domésticos, ação imediata e residual conforme fabricante, embalagem metálica resistente, registro na ANVISA, lote e validade mínima de 24 meses.	200	UN.	R\$18,16	R\$3.632,00	SIM
129	Inseticida De Contato 1 Litro: Produto registrado no órgão competente, indicado para controle de insetos, embalagem resistente, identificação completa, lote, validade e recomendações de segurança para armazenamento e utilização.	50	UN.	R\$126,83	R\$6.341,50	SIM
130	Isqueiro Bic: Grande durabilidade, com elevado número de acendimentos; Chama constante e regulada; Sistema de ignição confiável, mesmo após uso frequente; Baixo risco de vazamento de gás; Corpo resistente a impactos e ao uso contínuo; Fabricação sob rigoroso controle de qualidade e em conformidade com as normas de segurança aplicáveis.	100	UN.	R\$5,50	R\$550,00	SIM
131	Jarra De Vidro 1,5 Litros: Fabricada em vidro resistente, espesso e de alta durabilidade; Material transparente, liso e livre de bolhas, trincas, rachaduras ou imperfeições; Bocal com formato que facilite o despejo da bebida, evitando respingos; Alça ergonômica e resistente, proporcionando segurança e conforto no manuseio; Base estável, garantindo firmeza durante o uso; Fácil higienização, podendo ser lavada manualmente ou em máquina de lavar louças, quando aplicável; Produto atóxico, próprio para contato com alimentos e bebidas; Acabamento de qualidade, sem rebarbas ou bordas cortantes; Embalagem que assegure a integridade do produto durante o transporte e armazenamento.	100	UN.	R\$18,99	R\$1.899,00	SIM
132	Jarra De Vidro 2 Litros: Fabricada em vidro temperado ou de alta resistência, capacidade mínima de 2 litros, alça anatômica, bico direcionador, acabamento uniforme e elevada resistência ao uso contínuo.	100	UN.	R\$29,08	R\$2.908,00	SIM
133	Jarra Plástica 1,5L com tampa resistente: Plástico de alta resistência e longa durabilidade; Material livre de BPA, garantindo maior segurança para o contato com alimentos; Tampa com excelente vedação e encaixe preciso; Alça reforçada e design ergonômico; Alta resistência a impactos e quedas leves; Transparência ou acabamento uniforme de excelente qualidade; Fabricação sob rigoroso controle de qualidade, atendendo às normas aplicáveis para utensílios destinados ao contato com alimentos.	100	UN.	R\$11,58	R\$1.158,00	SIM
134	Jarra Plástica 2 Litros com tampa: resistente, fabricada em polipropileno atóxico, livre de BPA, capacidade mínima de 2 litros, com tampa e bico direcionador, resistente a impactos, variações de temperatura e lavagens frequentes.	100	UN.	R\$16,83	R\$1.683,00	SIM
135	Jarra Plástica 3 Litros com tampa: resistente, fabricada em polipropileno atóxico, livre de BPA, capacidade mínima de 3 litros, com tampa e bico direcionador, resistente a impactos, variações de temperatura e lavagens frequentes.	100	UN.	R\$16,83	R\$1.683,00	SIM
136	Kit Instalação Botijão De Gás: Regulador de pressão com funcionamento estável e seguro; Mangueira reforçada, flexível e resistente ao ressecamento e à pressão; Abraçadeiras metálicas de alta resistência à corrosão; excelente vedação, reduzindo o risco de vazamentos; Longa vida útil dos componentes; Fabricação sob rigoroso controle de qualidade e conformidade com as normas de segurança aplicáveis ao uso de GLP.	5	UN.	R\$14,44	R\$72,20	SIM
137	Laranja Pera: Frutos frescos, íntegros, de primeira qualidade, casca lisa, coloração uniforme, livres de rachaduras, danos mecânicos, podridões, pragas e resíduos de defensivos agrícolas.	100	KG	R\$3,63	R\$1.363,00	SIM
138	Lata Para Mantimentos alumínio polido (jogo com 5 unidades): Fabricada em aço galvanizado, aço inoxidável ou folha de flandres com acabamento resistente à corrosão, ou material equivalente de alta durabilidade; Tampa com encaixe firme e vedação eficiente, protegendo o conteúdo contra umidade e impurezas; Material próprio para contato com alimentos, atóxico e de fácil higienização; Acabamento interno e externo liso, sem rebarbas, ferrugem ou defeitos de fabricação; Estrutura resistente a impactos leves e ao uso contínuo; Design funcional, facilitando o armazenamento e o	5	JG	R\$89,94	R\$449,70	SIM



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



	manuseio; Produto reutilizável, resistente à deformação e de longa vida útil; Embalagem que preserve a integridade do produto durante o transporte.					
139	Leite Condensado Em caixa de 395G: Produto obtido por concentração de leite, embalagem íntegra tipo Tetra Pak ou lata, contendo identificação do fabricante, lote, validade mínima de 12 meses e informações nutricionais, conforme legislação do MAPA.	60	UN.	R\$6,58	R\$394,80	SIM
140	Leite Em Pó Integral 400gr: Produto instantâneo, obtido por desidratação do leite integral, enriquecido conforme legislação vigente, embalagem aluminizada ou equivalente, contendo lote, validade mínima de 12 meses e informações nutricionais.	200	UN.	R\$12,00	R\$2.400,00	SIM
141	Leite Integral 1Litro cx c/ 12: Leite esterilizado pelo processo UHT, integral, acondicionado em embalagem cartonada asséptica de 1 litro, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade mínima de 4 meses, conforme normas do MAPA.	80	CX	R\$95,50	R\$7.640,00	SIM
142	Limão Taiti: Frutos frescos, íntegros, casca lisa, coloração verde uniforme, livres de danos mecânicos, pragas, podridões e resíduos de defensivos agrícolas.	50	KG	R\$5,14	R\$257,00	SIM
143	Limpa Alumínio 500ml líquido: Produto destinado à limpeza de superfícies de alumínio, ação rápida, embalagem resistente contendo lote, validade, identificação do fabricante e registro na ANVISA quando exigido. Produto líquido de ação rápida para limpeza de alumínio; Elevado poder de remoção de manchas, gorduras, incrustações leves e oxidação superficial; Proporciona brilho ao alumínio sem causar danos quando utilizado conforme as instruções do fabricante; Fácil aplicação e enxágue; Aspecto líquido homogêneo, sem impurezas ou separação de fases; tampa de vedação que evite vazamentos; Rótulo contendo identificação do fabricante, composição, modo de uso, precauções, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente; Validade mínima conforme estabelecida no Termo de Referência, contada da data da entrega.	1000	UN.	R\$4,86	R\$4.860,00	SIM
144	Limpa Cerâmicas 5 Litros: Produto de ação limpadora intensiva para pisos e revestimentos cerâmicos; Eficaz na remoção de sujeiras impregnadas, manchas, gorduras, encardidos e resíduos de uso diário; Indicado para superfícies cerâmicas e demais revestimentos compatíveis, conforme orientação do fabricante; Aspecto líquido homogêneo, sem separação de fases ou impurezas; Alto rendimento, permitindo diluição conforme o grau de sujeira e as instruções do fabricante; Fragrância agradável, quando aplicável; Fácil aplicação e enxágue, sem deixar resíduos quando utilizado corretamente; com tampa de vedação segura para evitar vazamentos; Rótulo contendo identificação do fabricante, composição, modo de uso, precauções, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente; Produto com registro ou notificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando exigido.	50	UN.	R\$38,90	R\$1.945,00	SIM
145	Limpa Vidros 500ML - Contendo Frasco e Borrifador: Alto poder de limpeza e remoção de gorduras e manchas; Secagem rápida, sem necessidade de enxágue; Acabamento transparente, sem deixar resíduos ou marcas; Fórmula que facilita a remoção de sujeiras com menor esforço; Gatilho borrifador resistente, com pulverização uniforme e bom alcance; Embalagem ergonômica, segura e resistente a vazamentos; Fabricação sob rigoroso controle de qualidade, atendendo às normas sanitárias vigentes.	100	UN.	R\$7,30	R\$730,00	SIM
146	Limpador Multiuso 500ML: Produto de uso geral, indicado para limpeza de diversas superfícies laváveis, ação desengordurante, embalagem resistente com válvula ou tampa dosadora, contendo lote e validade; Secagem rápida, sem deixar resíduos quando utilizado conforme as instruções do fabricante; Aspecto líquido homogêneo, sem separação de fases ou impurezas; Fragrância agradável e de longa duração; Não danifica as superfícies compatíveis quando utilizado conforme a recomendação do fabricante; Rótulo contendo	500	UN.	R\$4,68	R\$2.340,00	SIM



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



	identificação do fabricante, composição, modo de uso, precauções, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente; Produto com registro ou notificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando exigido.					
147	Linguixa Calabresa sem pimenta acondicionada em com serviço de inspeção sif/dipoa, com data de fabricação e data de validade. embalagem de 1 kg	50	UN.	R\$18,09	R\$9.045,00	SIM
148	Linguixa De Frango não apimentada, com aspecto característico, cor própria sem manchas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3% com validade mínima de 6 (seis) meses, embalagem de 1 kg	70	UN.	R\$24,46	R\$1.712,20	SIM
149	Linguixa Mista Não Apimentada com aspecto característico com cor própria sem manchas, com adição de água ou gelo mínima de 3% com validade mínima de 3(três) meses. embalagem de 1 kg	70	UN.	R\$15,17	R\$1.061,90	SIM
150	Liquidificador Industrial 1,5L: Capacidade nominal do copo de 1,5 litros; Copo confeccionado em aço inoxidável, resistente à corrosão, impactos e altas temperaturas; Base e estrutura em material metálico de alta resistência, com acabamento anticorrosivo; Motor de alto desempenho, com potência mínima de 500 W ou superior; Alimentação elétrica em 127 V ou 220 V, conforme especificação da Administração; Lâminas em aço inoxidável, resistentes ao desgaste, com alto poder de trituração; Tampa resistente, com vedação eficiente e sobretampa para adição de ingredientes durante o funcionamento; Sistema de acionamento com liga/desliga de fácil operação; Base com pés antiderrapantes para maior estabilidade; Baixo nível de vibração e funcionamento seguro; Fácil desmontagem para higienização; Produto novo, acondicionado em embalagem original, acompanhado de manual de instruções e garantia do fabricante; Produto certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, quando aplicável.	2	UN.	R\$516,70	R\$1.033,40	SIM
151	Lixeira Pedal 30 Litros Para Banheiro: Fabricada em polipropileno (PP), polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente de alta resistência; Tampa articulada com acionamento por pedal, permitindo abertura sem contato manual; Pedal resistente, com mecanismo de acionamento suave e durável; Tampa com fechamento adequado, contribuindo para a contenção de odores; Estrutura resistente à umidade, impactos leves e produtos de limpeza; Superfície lisa, facilitando a higienização; Base estável, com apoio antiderrapante quando aplicável; Cor conforme especificação da Administração; Produto novo, sem rachaduras, deformações ou defeitos de fabricação; Embalagem que preserve a integridade do produto durante o transporte.	50	UN.	R\$72,38	R\$3.619,00	SIM
152	Lustra Móveis 200MI: Excelente poder de limpeza e brilho; Proteção contra poeira e marcas de uso diário; Secagem rápida, sem deixar resíduos ou manchas; Fragrância agradável e persistente; Fácil espalhabilidade e alto rendimento; Embalagem resistente, ergonômica e segura contra vazamentos; Fabricação sob rigoroso controle de qualidade, atendendo às normas sanitárias vigentes.	50	UN.	R\$6,78	R\$339,00	SIM
153	Luva De Borracha Tam. G forrada, palma antiderrapante, forma anatômica, espessura média 0,55mm, comprimento 300mm, alta resistência	500	UN.	R\$4,85	R\$2.425,00	SIM
154	Luva De Borracha Tam. M forrada, palma antiderrapante, forma anatômica, espessura média 0,55mm, comprimento 300mm, alta resistência	500	UN.	R\$5,70	R\$2.850,00	SIM
155	Luva De Borracha Tam. P forrada, palma antiderrapante, forma anatômica, espessura média 0,55mm, comprimento 300mm, alta resistência	300	UN.	R\$9,58	R\$2.874,00	SIM
156	Luvax Descartáveis Térmicas caixa c/ 100 Unidades: Boa resistência ao calor de alimentos recém-preparados; Material resistente a rasgos durante o uso; excelente conforto e ajuste às mãos; Superfície que proporciona maior segurança no manuseio; Material inodoro e atóxico, próprio para contato com alimentos; Fabricação sob rigoroso controle de qualidade,	50	CX	R\$32,21	R\$1.610,50	SIM



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



	atendendo às normas sanitárias e de segurança aplicáveis.					
157	Maça: Frutos de primeira qualidade, íntegros, firmes, coloração uniforme, livres de amassamentos, rachaduras, podridões, pragas e resíduos de defensivos agrícolas. de grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo, in natura, última safra.	100	KG	R\$6,76	R\$676,00	SIM
158	Macarrão Espaguete 500G: Massa alimentícia seca, produzida com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem íntegra contendo lote, validade mínima de 12 meses e informações nutricionais. Produção com farinha ou sêmola de trigo de alta qualidade; Baixo índice de quebra dos fios; excelente rendimento após o cozimento; Massa firme (al dente), sem excesso de liberação de amido; Sabor e textura uniformes; Embalagem resistente, preservando a integridade do produto; Fabricação sob rigoroso controle de qualidade, atendendo às normas sanitárias vigentes.	200	PCT	R\$2,61	R\$522,00	SIM
159	Macarrão Parafuso 500G: Massa seca tipo parafuso, obtida de farinha de trigo enriquecida, isenta de impurezas, embalagem resistente contendo lote, validade e identificação do fabricante. Produção com farinha ou sêmola de trigo de alta qualidade; Formato uniforme e baixo índice de quebras; Excelente rendimento durante o cozimento; Massa firme (al dente), com boa retenção de molhos; Baixa liberação de amido, evitando que a massa fique pegajosa; Embalagem resistente, preservando a integridade e a qualidade do produto; Fabricação sob rigoroso controle de qualidade, atendendo às normas sanitárias vigentes.	200	PCT	R\$4,12	R\$824,00	SIM
160	Maionese Tradicional 400G: Emulsão alimentícia à base de óleo vegetal, ovos pasteurizados e condimentos, textura homogênea, tradicional de consistência cremosa e homogênea; Produzida com ingredientes de alta qualidade, conforme a legislação vigente; Coloração uniforme, variando entre branco e amarelo-claro, característica do produto; Sabor e aroma característicos, sem sinais de ranço, fermentação ou odores estranhos; Isenta de impurezas, matérias estranhas e sinais de deterioração; Fácil espalhabilidade e excelente estabilidade, sem separação de fases; embalagem resistente, íntegra e devidamente lacrada, garantindo a conservação do produto; Rótulo contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição e informações nutricionais, conforme a legislação vigente; Produto com validade mínima conforme estabelecida no Termo de Referência, contada da data da entrega.	50	UN.	R\$7,10	R\$355,00	SIM
161	Mamão Formosa de primeira, porte médio, pesando aproximadamente de 1,0 kg (um quilo) a 1,3 kg (um quilo e trezentos) cada unidade, coloração da casca com fruto 3/4 maduro (50 a 75% da superfície da casca amarelada), fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie variedade. deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. deverá ser firme, com coloração amareladas, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos.	80	KG	R\$9,89	R\$791,20	SIM
162	Mandioca: Raízes frescas, inteiras, firmes e de boa qualidade; Polpa branca, creme ou amarela, conforme a variedade, uniforme e sem escurecimento excessivo; Casca íntegra, sem rachaduras, cortes profundos ou danos mecânicos que comprometam a qualidade; Isenta de brotações, podridões, mofo, fermentação, pragas, insetos e matérias estranhas; Livre de excesso de terra, umidade e outras impurezas; Boa aptidão culinária, apresentando cozimento uniforme e textura macia; Sabor e aroma característicos da mandioca fresca; Produto colhido recentemente e em adequado estado de conservação; Acondicionada de forma a evitar danos durante o transporte e armazenamento.	100	KG	R\$6,28	R\$628,00	SIM
163	Mangueira Jardim: Mangueira, borracha nitrílica externa, poliéster trancado, 1/2, com engates, medindo 30m para jardim.	67	UN	R\$126,17	R\$8.453,39	SIM



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



164	Maracujá 1ª qualidade , fruto de tamanho médio, características integras, fresco, limpo, coloração uniforme, isento de sujidades, acondicionados em sacos de polietileno frestados, identificação do peso, embalagem 1kg	100	KG	R\$17,45	R\$1.745,00	SIM
165	Margarina Cremosa 1Kg : com sal e sem gordura trans; teor de lipídios de forma precisa na embalagem, mínima de 70% podendo conter vitamina a,d,e outras substancias permitidas, com aspecto ,cor, cheiro e sabor próprio validade mínima de 5 meses. embalagem de 1kg,Textura cremosa e homogênea; Excelente espalhabilidade, mesmo sob refrigeração;Sabor suave e equilibrado; Boa estabilidade durante o armazenamento; Ingredientes selecionados e rigoroso controle de qualidade;Embalagem resistente, preservando as características do produto; Fabricação em conformidade com as normas sanitárias vigentes e registro nos órgãos competentes, quando exigido.	400	UN.	R\$11,53	R\$4.612,00	SIM
166	Máscara Descartável com selo da ANVISA e IMETRO. caixa c/50 unidades: Elevada eficiência de filtração bacteriana (BFE); Excelente ajuste facial, reduzindo a passagem de partículas pelas laterais; Elásticos resistentes e confortáveis, que não se rompem facilmente; Clipe nasal flexível e de boa fixação; Material macio, respirável e confortável para uso prolongado; Fabricação sob rigoroso controle de qualidade, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.	20	CX	R\$9,00	R\$180,00	SIM
167	Melancia Redonda graúda, tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 (sete) dias antes do vencimento. produto selecionado com polpa firme e intacta, maduro, sem danos físicos.	200	KG	R\$4,42	R\$884,00	SIM
168	Melão de 1ª qualidade , redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta	100	KG	R\$9,33	R\$933,00	SIM
169	Milho De Pipoca de primeira qualidade beneficiado, polido, isento de sujidades e outras misturas de espécies. acondicionado, embalagem, 400g. Grãos grandes, uniformes e bem selecionados; Alto poder de expansão após o preparo; Baixo índice de grãos queimados ou que não estouram; Textura leve e crocante após o estouro; Baixo teor de umidade, garantindo melhor conservação; Embalagem resistente, que protege contra umidade e contaminação; Fabricação sob rigoroso controle de qualidade, atendendo às normas sanitárias vigentes.	50	PCT	R\$3,48	R\$174,00	SIM
170	Milho Para Canjica (Amarelo) tipo 1, embalagem de 500g, Grãos grandes, inteiros e uniformes; Baixo índice de grãos quebrados; excelente rendimento após o cozimento; Cozimento homogêneo, proporcionando textura macia; Baixa umidade, favorecendo maior conservação; Embalagem resistente, protegendo o produto contra umidade e contaminação; Fabricação sob rigoroso controle de qualidade, atendendo às normas sanitárias vigentes.	100	PCT	R\$6,00	R\$600,00	SIM
171	Milho Para Canjica (Branco) tipo 1, embalagem de 500g, Grãos grandes, inteiros e uniformes; Baixo índice de grãos quebrados; excelente rendimento após o cozimento; Cozimento homogêneo, proporcionando textura macia; Baixa umidade, favorecendo maior conservação; Embalagem resistente, protegendo o produto contra umidade e contaminação; Fabricação sob rigoroso controle de qualidade, atendendo às normas sanitárias vigentes.	200	PCT	R\$6,75	R\$1.350,00	SIM
172	Milho Verde Em Conserva 200G de -latas intactas sem amassados. Grãos macios, inteiros e uniformes; excelente sabor e textura; Baixo teor de sódio, quando aplicável; Conservação eficiente, mantendo as características naturais do milho; Embalagem resistente, que preserva a integridade e a qualidade do produto; Fabricação sob rigoroso controle de qualidade, atendendo às normas sanitárias vigentes.	300	UN.	R\$3,75	R\$1.125,00	SIM
173	Morango 1ª qualidade , fruto de tamanho médio, características integras, fresco, limpo, coloração uniforme, isento de sujidades, acondicionados em sacos de polietileno frestados, identificação do peso 1kg	100	CX	R\$18,01	R\$1.801,00	SIM
174	Mortadela De Carne Suína embalagem de 1 kg	60	UN.	R\$13,48	R\$808,80	SIM



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



175	Mortadela De Frango embalagem de 1 kg	60	UN.	R\$14,66	R\$879,60	SIM
176	Muçarela 1º qualidade resfriada, cor, odor e sabor e textura características, acondicionado em embalagem adequada contendo descrição do produto e prazo de validade. 1 kg	150	KG	R\$36,60	R\$5.490,00	SIM
177	Óleo De Soja: produto refinado de soja de acordo com os padrões legais, deverá conter vitamina E, resolução 482/99 - ANVISA, embalagem plástica. Obtido exclusivamente de óleo de soja refinado; Aspecto límpido, transparente e homogêneo, livre de impurezas; Coloração característica, variando entre amarelo-claro e dourado; Sabor e aroma suaves, característicos do produto, sem sinais de ranço ou oxidação; Isento de matérias estranhas, sedimentos e contaminantes; Embalagem plástica resistente (PET) de 900 ml ou outro volume especificado, íntegra, devidamente lacrada e sem vazamentos; Rótulo contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição e informações nutricionais, conforme a legislação vigente; Produto com validade mínima conforme estabelecida no Termo de Referência, contada da data da entrega.	200	UN.	R\$10,09	R\$2.018,00	SIM
178	Pá De Lixo Com Cabo Longo: Base em plástico reforçado ou aço galvanizado, cabo de madeira plastificada ou metálico, comprimento mínimo de 80 cm, resistente ao uso contínuo, acabamento uniforme.	10	UN.	R\$10,83	R\$108,30	SIM
179	Palito Roliço C/ 200Un: Fabricado em madeira natural de reflorestamento, lisa e resistente; Formato roliço, com superfície uniforme e acabamento sem farpas; Pontas bem acabadas, sem rachaduras ou lascas; Material atóxico, inodoro e próprio para contato com alimentos; Isento de impurezas, umidade, mofo, insetos ou qualquer contaminação; Resistência adequada para uso culinário, sem quebrar facilmente durante o manuseio; Acondicionado em embalagem contendo 200 unidades, íntegra e devidamente lacrada; Embalagem contendo identificação do fabricante, quantidade, lote e demais informações exigidas pela legislação vigente.	120	CX	R\$2,11	R\$253,20	SIM
180	Panela De Alumínio Batido Grande: Fabricada em alumínio batido de alta resistência e elevada durabilidade; Corpo com paredes e fundo de espessura reforçada, proporcionando maior resistência e distribuição uniforme do calor; Tampa em alumínio, com encaixe adequado e pegador resistente; Alças laterais reforçadas, firmemente fixadas ao corpo da panela, facilitando o transporte e o manuseio; Acabamento interno e externo liso, sem rebarbas, trincas, porosidades ou defeitos de fabricação; Material atóxico, próprio para contato com alimentos; Resistente ao uso contínuo, à corrosão e a altas temperaturas; Fácil higienização e manutenção; Produto novo, acondicionado em embalagem que preserve sua integridade durante o transporte.	20	UN.	R\$501,94	R\$10.038,80	SIM
181	Panela De Alumínio Batido Média: Fabricada em alumínio batido de alta resistência e elevada durabilidade; Corpo com paredes e fundo de espessura reforçada, proporcionando maior resistência e distribuição uniforme do calor; Tampa em alumínio, com encaixe adequado e pegador resistente; Alças laterais reforçadas, firmemente fixadas ao corpo da panela, facilitando o transporte e o manuseio; Acabamento interno e externo liso, sem rebarbas, trincas, porosidades ou defeitos de fabricação; Material atóxico, próprio para contato com alimentos; Resistente ao uso contínuo, à corrosão e a altas temperaturas; Fácil higienização e manutenção; Produto novo, acondicionado em embalagem que preserve sua integridade durante o transporte.	20	UN.	R\$205,87	R\$4.117,40	SIM
182	Panela De Pressão 5 Litros: alumínio inoxidável, Fabricada em alumínio batido de alta resistência e elevada durabilidade; Corpo com paredes e fundo de espessura reforçada, proporcionando maior resistência e distribuição uniforme do calor; Tampa em alumínio, com encaixe adequado e pegador resistente; Alças laterais reforçadas, firmemente fixadas ao corpo da panela, facilitando o transporte e o manuseio; Acabamento interno e externo liso, sem rebarbas, trincas, porosidades ou defeitos de fabricação; Material atóxico,	3	UN.	R\$71,07	R\$213,21	SIM



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



	próprio para contato com alimentos; Resistente ao uso contínuo, à corrosão e a altas temperaturas; Fácil higienização e manutenção; Produto novo, acondicionado em embalagem que preserve sua integridade durante o transporte.					
183	Pano De Chão grande atalhado: Confeccionado em tecido 100% algodão ou composição equivalente de alta absorção, dimensões mínimas de 45 x 70 cm, costuras reforçadas, resistente a lavagens frequentes.	200	UN.	R\$10,76	R\$2.152,00	SIM
184	Pano De Prato: Confeccionado em tecido 100% algodão, alta absorção, acabamento reforçado nas bordas, dimensões aproximadas de 40 x 70 cm, resistente ao uso contínuo.	200	UN.	R\$5,72	R\$1.144,00	SIM
185	Pão De Forma Tradicional fatiado, mínimo de 2,0 g de fibras em 100gr do produto. embalagem com 400g. Textura macia e uniforme; Fatias inteiras, com baixo índice de quebras; Excelente frescor e conservação; Sabor suave e agradável; Boa elasticidade do miolo, sem esfarelar excessivamente; Embalagem resistente, que preserva a maciez e evita contaminação; Fabricação sob rigoroso controle de qualidade, atendendo às normas sanitárias vigentes.	100	PCT	R\$7,19	R\$719,00	SIM
186	Pão Para Cachorro Quente - Pacote c/10 unidades. Produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico; Formato alongado, próprio para cachorro-quente; Miolo macio, homogêneo e bem desenvolvido; Casca fina, macia e de coloração dourada uniforme; Sabor e aroma característicos, sem sinais de fermentação excessiva, mofo ou odores estranhos; Isento de matérias estranhas, impurezas e qualquer sinal de deterioração; Produto fresco, com boa maciez e excelente qualidade; Peso unitário aproximado de 50 g a 70 g, ou conforme especificação da Administração; Embalagem plástica resistente, íntegra e devidamente lacrada, preservando a maciez e a qualidade do produto; Rótulo contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, composição e informações nutricionais, conforme a legislação vigente.	50	PCT	R\$11,96	R\$598,00	SIM
187	Papel Alumínio 7,5 mts: Fabricado em alumínio de alta qualidade, próprio para contato com alimentos; Rolo com comprimento de 7,5 metros e largura aproximada de 30 cm, ou conforme especificação da Administração; Espessura uniforme, proporcionando boa resistência ao rasgo e à perfuração; Flexível e de fácil manuseio, permitindo moldagem aos recipientes e alimentos; Resistente a baixas e altas temperaturas, podendo ser utilizado em refrigeração, congelamento e forno convencional, conforme recomendação do fabricante; Superfície lisa e uniforme, sem furos, rasgos ou defeitos de fabricação; Material atóxico, inodoro e resistente à umidade; Embalagem resistente, contendo identificação do fabricante, dimensões do rolo e demais informações exigidas pela legislação vigente.	100	PCT	R\$4,87	R\$487,00	SIM
188	Papel Filme: comprimento 4 m, largura: 30 cm, Fabricado em PVC ou material equivalente, próprio para contato com alimentos; Material transparente, flexível e de alta resistência; Excelente aderência a recipientes e superfícies, proporcionando vedação eficiente; Resistente ao rasgo e à perfuração durante o uso; Próprio para conservação de alimentos sob refrigeração e congelamento, conforme recomendação do fabricante; Atóxico, inodoro e livre de substâncias que possam contaminar os alimentos; Fácil desenrolamento e corte; Embalagem contendo identificação do fabricante, dimensões, lote e demais informações exigidas pela legislação vigente.	100	PCT	R\$6,50	R\$650,00	SIM
189	Papel Higiênico C/ 12 Unidades de boa qualidade, folha dupla, material 100% fibras celulósicas, comprimento 300, largura 10, tipo boa qualidade, características adicionais biodegradável. Fardo. Excelente capacidade de absorção; Baixa liberação de resíduos durante o uso; Picotes uniformes e fácil destacamento; Boa resistência, reduzindo o consumo por utilização; Embalagem resistente, protegendo os rolos contra umidade e contaminação; Fabricação sob rigoroso controle de qualidade, garantindo higiene, conforto e durabilidade.	1000	PCT	R\$16,20	R\$16.200,00	SIM



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



190	Papel Toalha Pacote com 2 rolos crepado interfolhado com 02 dobras, no tamanho 22 x 19 cm, absorção máxima, na cor branca. Elevado poder de absorção; Excelente resistência, mesmo em contato com líquidos; Folhas com picotes uniformes e fácil destacamento; Textura macia e de alta qualidade; Baixa liberação de fibras durante o uso; Alto rendimento, reduzindo o consumo; Fabricação sob rigoroso controle de qualidade, garantindo desempenho e durabilidade.	700	PCT	R\$8,59	R\$6.013,00	SIM
191	Pegador De Pão Inox 30cm: Aço inoxidável resistente, com alta durabilidade; Excelente acabamento e brilho permanente; Boa resistência à corrosão e manchas; Molas ou articulações firmes, proporcionando abertura e fechamento eficientes; Design ergonômico para uso prolongado; Fácil higienização e manutenção; Fabricação com materiais próprios para contato com alimentos e sob rigoroso controle de qualidade.	5	UN.	R\$14,08	R\$70,40	SIM
192	Peito De Frango Sem Osso - embalagem de 1Kg	300	UN.	R\$18,27	R\$5.481,00	SIM
193	Peneira De Alumínio 20 Cm: Alumínio de boa espessura, proporcionando maior resistência; Tela metálica firme e durável, que não se solta facilmente; Excelente acabamento, sem pontas ou rebarbas; Cabo resistente e confortável para uso contínuo; Boa resistência à lavagem e ao desgaste; Fácil limpeza e conservação; Fabricação com materiais adequados para contato com alimentos.	5	UN.	R\$24,76	R\$123,80	SIM
194	Pepino 1ª qualidade, íntegros, frescos, sem rupturas, acondicionados em sacos de polietileno, etiqueta de pesagem, embalagem 1 kg	50	KG	R\$5,80	R\$290,00	SIM
195	Pimentão Verde, 1ª qualidade, íntegros, frescos, sem rupturas, acondicionados em sacos de polietileno, etiqueta de pesagem, embalagem 1 kg	50	KG	R\$6,66	R\$333,00	SIM
196	Polvilho Doce 1Kg produto amiláceo extraído da mandioca. com umidade máxima de 18%, acidez em ml de solução 1%, 80% de amido, resíduo mineral fixo de 0,50% no máximo. embalagem em conformidade com a legislação sanitária vigente. pacote com 1 kg	500	PCT	R\$7,47	R\$3.735,00	SIM
197	Porta Detergente: Material resistente e durável; Excelente acabamento e design ergonômico; Boa estabilidade sobre bancadas e pias; Facilidade de limpeza e conservação; Resistência à umidade e ao uso contínuo; Compartimento com tamanho adequado para frascos de detergente; Fabricação com materiais de qualidade, proporcionando maior vida útil ao produto.	5	UN.	R\$18,65	R\$93,25	SIM
198	Potes De Vidro Com Tampa: Vidro de alta resistência e maior espessura; Excelente transparência, facilitando a identificação do conteúdo; Tampa com vedação eficiente, evitando entrada de ar e umidade; Design funcional e empilhável, facilitando a organização; Resistência a variações de temperatura quando indicado pelo fabricante; Fácil limpeza, inclusive em lava-louças quando aplicável; Longa durabilidade e acabamento superior; Fabricação com materiais seguros e próprios para contato com alimentos.	10	UN.	R\$24,05	R\$240,50	SIM
199	Prato De Vidro Fundo Para Refeição: Fabricado em vidro temperado ou vidro resistente de alta qualidade, próprio para contato com alimentos; Modelo fundo, adequado para servir refeições com molhos, caldos e preparações diversas; Diâmetro aproximado entre 20 cm e 24 cm, conforme especificação da Administração; Formato circular, com acabamento uniforme e bordas arredondadas; Superfície lisa, não porosa, facilitando a higienização; Resistente a riscos, impactos leves e ao uso frequente; Material inodoro, atóxico e que não interfere no sabor dos alimentos; Livre de trincas, rachaduras, bolhas excessivas ou defeitos de fabricação; Adequado para uso em ambientes de alimentação coletiva; Produto novo, condicionado em embalagem segura para transporte.	100	UN.	R\$7,94	R\$794,00	SIM
200	Prato Isopor Descartável: Fabricado em poliestireno expandido (EPS/isopor) de alta qualidade; Diâmetro aproximado de 23 cm; Formato circular, com bordas firmes e acabamento uniforme; Leve, resistente e adequado para servir alimentos quentes ou frios, conforme especificação do fabricante; Material atóxico, inodoro e próprio para contato	50	PCT	R\$26,40	R\$1.320,00	



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



	com alimentos; Não apresentar rachaduras, deformações, sujeiras ou defeitos de fabricação; Boa resistência mecânica, evitando quebras durante o manuseio; Superfície lisa e higiênica, facilitando o acondicionamento dos alimentos; Acondicionado em pacote contendo 25 unidades, devidamente protegido e lacrado; Embalagem contendo identificação do fabricante, quantidade, lote e demais informações exigidas pela legislação vigente.					SIM
201	Presunto Resfriado 1º qualidade resfriado, com cor e odor e sabor e textura característicos, acondicionado em embalagem adequada contendo descrição do produto e prazo de validade máxima de 3 meses. 1 kg	100	KG	R\$26,26	R\$2.626,00	SIM
202	Ralador 4 Faces Inox: Corpo em aço inoxidável, quatro faces funcionais com diferentes tipos de corte, cabo anatômico, base estável, resistente à corrosão e ao uso contínuo.	10	UN.	R\$19,00	R\$190,00	SIM
203	Raticida Granulado 25G: Produto registrado no órgão competente, indicado para controle de roedores, embalagem original lacrada, contendo princípio ativo, instruções de uso, lote, validade e orientações de segurança.	40	UN.	R\$1,63	R\$65,20	SIM
204	Raticida Pó 1Kg: Produto registrado no órgão competente, acondicionado em embalagem resistente de 1 kg, com identificação do fabricante, composição, lote, validade e recomendações de armazenamento e aplicação.	40	UN.	R\$65,34	R\$2.613,60	SIM
205	Raticida Pó 200G: Produto registrado no órgão competente, embalagem íntegra contendo instruções de uso, lote, validade e recomendações de segurança.	40	UN.	R\$57,99	R\$2.319,60	SIM
206	Refrigerante 2 Litros: Bebida gaseificada não alcoólica, sabores variados, acondicionada em garrafa PET de 2 litros, embalagem íntegra, lacrada, contendo identificação do fabricante, lote e validade mínima de 3 meses. Diversos Sabores	200	UN.	R\$9,39	R\$1.878,00	SIM
207	Refrigerante Em Lata: Bebida gaseificada em sabores variados, acondicionada em latas de aproximadamente 350 ml, fardo com 12 unidades, embalagem íntegra, contendo lote e validade, sabores variados fardo com 12 unidades	50	FD	R\$5,43	R\$2.715,00	SIM
208	Removedor De Sujeira 2 Litros: Produto destinado à remoção de gorduras e sujeiras pesadas, alto rendimento, embalagem resistente de 2 litros, contendo identificação, lote, validade e registro na ANVISA quando exigido. Alto poder desengordurante e removedor de manchas; Ação rápida e eficiente em sujeiras difíceis; Excelente rendimento, com possibilidade de diluição conforme o uso; Fórmula equilibrada, que limpa sem danificar superfícies compatíveis; Fragrância agradável e baixa agressividade durante a aplicação; Embalagem resistente e segura; Fabricação sob rigoroso controle de qualidade, atendendo às normas sanitárias vigentes.	50	UN.	R\$20,27	R\$1.013,50	SIM
209	Removedor Para Limpeza Pesada 1 Litro: Produto indicado para limpeza de pisos, cerâmicas, azulejos e rejuntas, ação desengordurante, embalagem resistente contendo lote, validade e instruções de uso. Alto poder de remoção de sujeiras difíceis e gorduras impregnadas; Ação rápida e eficiente, reduzindo o esforço na limpeza; Excelente rendimento, podendo ser utilizado puro ou diluído conforme a necessidade; Fórmula equilibrada, com eficiência sem comprometer superfícies compatíveis; Baixa formação de resíduos após o enxágue; Embalagem resistente, prática e segura para armazenamento; Fabricação sob rigoroso controle de qualidade, atendendo às normas sanitárias vigentes.	100	UN.	R\$13,75	R\$1.375,00	SIM
210	Repolho branco, 1ª qualidade, tamanho médio, aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, coloração uniforme e brilho, acondicionados em sacos de polietileno, etiqueta de pesagem, embalagem 1 kg	50	KG	R\$3,90	R\$195,00	SIM
211	Rodo Grande De Metal c/ cabo longo: Base metálica galvanizada ou inoxidável, largura mínima de 60 cm, dupla borracha substituível, cabo metálico ou de madeira plastificada com comprimento mínimo de 1,20 m.	250	UN.	R\$20,47	R\$5.117,50	SIM
212	Rodo Grande De Metal: Estrutura metálica reforçada, dupla lâmina de borracha de alta durabilidade, resistente ao uso	200	UN.	R\$24,18	R\$4.836,00	SIM



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



	contínuo, compatível com cabo rosqueável.					
213	Rodo Médio Com Cabo Alongado: Base resistente com largura aproximada de 40 cm, dupla borracha, cabo reforçado de no mínimo 1,20 m, indicado para limpeza de áreas internas.	150	UN.	R\$20,21	R\$3.031,50	SIM
214	Rodo Para Pia De Cozinha: Base plástica resistente com lâmina de silicone ou borracha, comprimento aproximado de 15 a 20 cm, indicado para remoção de água em superfícies lisas.	15	UN.	R\$3,87	R\$58,05	SIM
215	Rúcula 1ª qualidade, tamanho médio, aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, coloração uniforme e brilho, acondicionados em sacos de polietileno frestados, etiqueta de pesagem	20	MAÇO	R\$7,25	R\$145,00	SIM
216	Sabão Em Barra Neutro pacote c/ 5 un: Sabão em barra neutro, glicerinado, multiuso, indicado para lavagem de roupas, louças, utensílios domésticos e limpeza em geral; Composição com base de sabão e glicerina, proporcionando alto poder de limpeza, rendimento e durabilidade; Possui ação desengordurante e boa formação de espuma; Fragrância neutra, com odor suave; Produto dermatologicamente testado (conforme especificação do fabricante); Embalagem contendo 05 (cinco) unidades, com peso aproximado de 160g a 200g por barra, totalizando aproximadamente 800g a 1kg por pacote; Produto biodegradável, acondicionado em embalagem original, contendo identificação do fabricante, lote e validade.	100	PCT	R\$12,35	R\$1.235,00	SIM
217	Sabão Em Pó Granulado 1,6Kg: Sabão em pó granulado para lavagem de roupas, indicado para uso doméstico e institucional; Fórmula com alto poder de limpeza, remoção de sujeiras e manchas; Possui agentes de limpeza que auxiliam na conservação dos tecidos; Excelente rendimento, com boa dissolução em água e formação de espuma; Indicado para lavagem manual ou em máquinas de lavar; Fragrância agradável, proporcionando sensação de limpeza e frescor às roupas; Embalagem resistente contendo 1,6 kg do produto; Produto acondicionado em embalagem original, contendo identificação do fabricante, lote e prazo de validade; Produto de primeira qualidade, atendendo às normas vigentes de fabricação e comercialização.	300	UN.	R\$17,60	R\$5.280,00	SIM 59
218	Sabonete Líquido 1 Litro: Sabonete líquido para higienização das mãos e limpeza corporal, indicado para uso em ambientes domésticos, comerciais e institucionais; Fórmula suave, com ação de limpeza, auxiliando na remoção de impurezas e resíduos; Possui boa formação de espuma, proporcionando rendimento e economia; Fragrância agradável e suave; PH compatível com a pele, proporcionando sensação de limpeza e frescor; Produto pronto para uso, dispensando diluição; Acondicionado em embalagem contendo 01 litro (1.000 ml), com tampa ou válvula dosadora para facilitar o uso; Embalagem original, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade; Produto de primeira qualidade, conforme normas vigentes de fabricação.	70	UN.	R\$15,59	R\$1091,30	SIM
219	Saco Para Cachorro Quente: Fabricado em papel grau alimentício, atóxico, resistente à gordura e umidade, pacote com 100 unidades.	50	PCT	R\$5,16	R\$258,00	SIM
220	Saco Para Lixo 100 Litros reforçado cor azul ou preto: Fabricado em polietileno de alta resistência, capacidade nominal de 100 litros, espessura compatível com uso institucional, resistente à perfuração e ruptura, pacote com 5 unidades.	7000	PCT	R\$12,63	R\$88.410,00	SIM
221	Saco Para Lixo 20 Litros reforçado cor azul ou preto: Fabricado em polietileno resistente, capacidade nominal de 20 litros, solda reforçada, pacote com 10 unidades.	500	PCT	R\$3,13	R\$1.565,00	SIM
222	Saco Para Lixo 30 Litros reforçado cor azul ou preto: Fabricado em polietileno de alta resistência, capacidade nominal de 30 litros, pacote com 10 unidades, resistente a rasgos e vazamentos.	500	PCT	R\$2,44	R\$1.220,00	SIM
223	Saco Para Lixo 50 Litros reforçado cor azul ou preto: Fabricado em polietileno resistente, capacidade nominal de 50 litros, pacote com 10 unidades, apropriado para uso	500	PCT	R\$3,59	R\$1.795,00	SIM



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



	institucional.					
224	Saco Para Pipoca: Fabricado em papel próprio para alimentos, resistente à gordura, pacote com 100 unidades, acabamento uniforme.	50	PCT	R\$16,01	R\$800,50	SIM
225	Sal Refinado iodado, cloreto de sódio, sai de iodo, refinado, livre de qualquer sujidade, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde, pacote 1kg	80	UN.	R\$4,42	R\$353,60	SIM
226	Salsicha dever ser de boa qualidade com sabor próprio .embalem plástica transparente própria para alimento que garanta a qualidade do produto. 1 kg	60	KG	R\$12,80	R\$768,00	SIM
227	Soda Cáustica 1Kg: Hidróxido de sódio em escamas, elevado grau de pureza, embalagem resistente contendo identificação de riscos, lote, validade e orientações de segurança, conforme normas aplicáveis.	50	UN.	R\$12,35	R\$617,50	SIM
228	Suco De Frutas Caixa 1L : Bebida pronta para consumo ou néctar, sabores variados, embalagem cartonada de 1 litro, contendo identificação do fabricante, lote, validade e informações nutricionais.	50	UN.	R\$6,27	R\$313,50	SIM
229	Suporte Porta Vassoura: Suporte organizador para vassouras, rodos, pás e demais utensílios de limpeza; Fabricado em material resistente, como plástico de alta resistência, ABS ou metal, proporcionando durabilidade e segurança no uso; Possui sistema de encaixe com presilhas, ganchos ou suportes ajustáveis para fixação dos cabos; Permite melhor organização do ambiente, evitando que os utensílios fiquem apoiados no chão; Indicado para uso em residências, escolas, escritórios, órgãos públicos e demais ambientes institucionais; Fácil instalação, podendo ser fixado em paredes por meio de parafusos, buchas ou sistema adesivo (conforme modelo); Capacidade para acomodar múltiplos utensílios de limpeza; Produto de primeira qualidade, com acabamento adequado e boa resistência.	5	UN.	R\$41,60	R\$208,00	SIM
230	Tábua De Plástico P/ Carne: Tábua de corte destinada ao preparo e manipulação de carnes, alimentos e demais ingredientes; Fabricada em plástico resistente (polipropileno ou material similar), próprio para contato com alimentos; Superfície lisa, não porosa, que facilita a higienização e reduz o acúmulo de resíduos; Alta resistência a impactos, cortes e uso contínuo; Não absorve odores ou líquidos com facilidade; Fácil limpeza e secagem; Possui tamanho adequado para uso doméstico e institucional; Leve, prática e com boa durabilidade; Produto atóxico, livre de materiais prejudiciais à saúde e adequado às normas de segurança alimentar.	20	UN.	R\$25,93	R\$518,60	SIM
231	Tapete para porta em capacho antiderrapante	50	UN.	R\$77,79	R\$3.889,50	SIM
232	Tempero Alho E Sal 1Kg: Produto obtido da mistura de alho e sal, livre de impurezas, embalagem íntegra contendo lote, validade mínima de 12 meses e informações nutricionais.	10	UN.	R\$14,31	R\$143,10	SIM
233	Tempero Pronto Diversos Sabores: Condimento em sachês individuais, sabores variados, caixa com 12 sachês de aproximadamente 60 g, embalagem íntegra contendo lote e validade mínima de 12 meses.	100	UN.	R\$4,60	R\$460,00	SIM
234	Tomate tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, mistas entre verdes e maduras. classificada como legume graúda, de polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. 1kg	100	KG	R\$6,12	R\$612,00	SIM
235	Touca Descartável com elástico na cor branca: Confeccionada em TNT, sanfonada, com elástico revestido, branca, hipoalergênica, atóxica, caixa com 100 unidades, indicada para manipulação de alimentos.	50	PCT	R\$8,30	R\$415,00	SIM
236	Uva Roxa 1ª qualidade, sem partes escuras ou furadas, embalagem 500g	100	CX	R\$13,65	R\$1.365,00	SIM
237	Uva Verde 1ª qualidade, sem partes escuras ou furadas, embalagem 500g	100	CX	R\$15,47	R\$1.547,00	SIM



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



238	Válvula Borrifador: Válvula borrifadora (spray) para aplicação de líquidos diversos, como produtos de limpeza, aromatizantes, água e soluções de uso geral; Fabricada em material resistente, como plástico de alta qualidade (PP/PE), com boa durabilidade; Possui sistema de acionamento por gatilho ou pressão, proporcionando pulverização uniforme; Bico regulável, permitindo ajuste do jato (spray ou concentrado), conforme o modelo; Encaixe compatível com frascos e recipientes de uso comum; Possui tubo pescador interno para captação do líquido até o fundo do recipiente; Fácil manuseio, proporcionando praticidade e economia no uso do produto; Produto resistente à utilização contínua em ambientes domésticos e institucionais.	50	UN.	R\$6,13	R\$306,50	SIM
239	Vassoura De Palha: Vassoura confeccionada com palha natural selecionada, destinada à limpeza de áreas internas e externas; Possui grande capacidade de varrição, sendo indicada para remoção de poeira, folhas, terra e pequenos resíduos; Cerdas firmes e resistentes, proporcionando maior durabilidade e eficiência durante o uso; Cabo de madeira resistente, com comprimento adequado para facilitar o manuseio; Encaixe firme entre a palha e o cabo, garantindo segurança na utilização; Leve, prática e de fácil utilização; Indicada para limpeza de quintais, calçadas, áreas rurais, pátios e demais espaços; Produto de primeira qualidade, com acabamento adequado e boa resistência.	500	UN.	R\$23,57	R\$11.785,00	SIM
240	Vassoura De Pelo: Vassoura com cerdas em pelo sintético macio e resistente, indicada para limpeza de áreas internas; Desenvolvida para remoção de poeira, cabelos, pequenos resíduos e sujeiras leves; Cerdas flexíveis, com boa densidade e capacidade de alcançar cantos e superfícies delicadas; Base resistente, confeccionada em plástico ou material similar de alta durabilidade; Cabo de madeira ou plástico resistente, com comprimento adequado para facilitar o uso; Possui encaixe firme entre a base e o cabo, proporcionando maior segurança durante a limpeza; Não risca pisos, sendo indicada para cerâmica, porcelanato, madeira, laminados e demais superfícies lisas; Fácil higienização e adequada para uso doméstico e institucional; Produto de primeira qualidade, com boa resistência e durabilidade.	200	UN.	R\$11,08	R\$2.216,00	SIM
241	Vassoura Escovão Gari: Vassoura tipo escovão/gari, indicada para limpeza pesada de áreas internas e externas; Possui cerdas rígidas e resistentes, confeccionadas em nylon, PVC ou material sintético de alta durabilidade; Desenvolvida para remoção de sujeiras mais resistentes, como terra, areia, folhas, resíduos e detritos diversos; Base robusta, resistente ao impacto e ao uso contínuo; Cabo de madeira ou material resistente, com comprimento adequado para facilitar o trabalho do operador; Possui fixação firme entre a base e o cabo, garantindo maior segurança durante a utilização; Indicada para varrição de ruas, calçadas, pátios, garagens, áreas públicas e ambientes de grande circulação; Produto de primeira qualidade, com alta resistência e maior vida útil.	5	UN.	R\$27,61	R\$138,05	SIM
242	Vinagre De Vinho Branco 750 ml: Vinagre de vinho branco, destinado ao tempero e preparo de alimentos; Produzido a partir da fermentação acética do vinho branco, com acidez característica e sabor suave; Líquido límpido, de coloração clara, aroma e sabor próprios; Indicado para temperar saladas, carnes, conservas, molhos e demais preparações culinárias; Produto próprio para consumo humano, de primeira qualidade; Isento de impurezas e alterações de odor ou sabor; Acondicionado em embalagem resistente contendo 750 ml; Embalagem com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais conforme legislação vigente.	20	UN.	R\$3,75	R\$75,00	SIM
243	Xícara De Café 200ml com pirex: Fabricada em vidro temperado ou porcelana de alta resistência (conforme especificação do edital), capacidade aproximada de 200 ml, acabamento uniforme, resistente a choques térmicos moderados e lavagens frequentes.	20	UN.	R\$16,30	R\$326,00	SIM



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



244	Xícara De Porcelana 100ml com pirex: Fabricada em porcelana vitrificada de alta resistência, capacidade aproximada de 100 ml, acabamento liso, bordas regulares, resistente ao uso contínuo e à higienização frequente.	50	UN.	R\$10,57	R\$528,50	SIM
TOTAL		R\$823.163,32				

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e não classificados como obra ou serviço de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 141 de 20 de dezembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência desta contratação é de 12 meses contados da data da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que as necessidades são pertinentes e cotidianas, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo técnico Preliminar.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

62

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de referência.

3 – DESCRIÇÕES DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- a) Análise das Cotações/Propostas
- b) Regularidade nas documentações apresentadas.
- c) Garantia de Assistência bem como a qualidade dos produtos entregues de acordo com o especificado.
- d) Aquisição de itens pelo julgamento menor valor desde que atendidas as regras de qualidades e marcas específicas no termo de referência e tabela presente no anexo do tópico seguinte.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



4.1. Aplica-se no que couber, a lei 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de política nacional de resíduos sólidos e o “**Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça de Trabalho**”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante resolução CSJT nº 310/2021.

Especificações (detalhamento)

4.2. As especificações dos itens encontram-se no anexo I (tema de referência) deste documento. Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANVISA, MAPA, etc.- atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), adotando-se ainda, no que couber, as previsões dos arts. 40 a 44 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. As especificações de marcas de referência, nos itens que as possuem, elencados no anexo I (tema de referência), decorre de previsão do art. 41, inc. I, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021, para motivos de maior compreensão das qualidades técnicas dos produtos, caracterizando o objeto a ser licitado de forma adequada, sucinta e clara. Decorre, dentre outros motivos, da experiência pretérita da oferta de produtos com baixa qualidade e que impactaram no atendimento da eficiência e economicidade.

4.4. Corroborando com tal, o TCU no âmbito do Acórdão nº 113/2016, reconheceu ser permitida menção a marca de referência no edital, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada. Além disso, deverá estar previsto que, caso exista dúvida quanto à equivalência, o participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.

Subcontratação

4.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como do serviço principal, sem previa autorização da Contratante.

4.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



4.7. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, que deverá emitir anuência de forma expressa, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.8. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.9. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.10. Não haverá garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da lei 14.133 de 2021.

Da forma de requisição do produto:

4.11. Os produtos serão solicitados mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a qual indicará o quantitativo a ser entregue.

64

Do prazo e local de entrega dos produtos:

4.12. O fornecimento dos produtos será efetuado, conforme as necessidades estipuladas pela requisitante, com prazo de entrega não superior a 7 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.13. Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta das 07:00 as 13:00 no órgão requisitante não admitindo a entrega dos itens em outro local.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 7 dias úteis, contados da emissão das ordens de fornecimento.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data estipulada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe.

5.3. Os materiais objeto do presente instrumento serão entregues mediante ordem de fornecimento emitida pelo órgão requisitante com execução de serviços mensais de acordo com a área de atuação do profissional em conformidade com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



5.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.7. A fiscalização da presente contratação será de responsabilidade do servidor **MAURICIO RODRIGUES DOS SANTOS, PORTARIA Nº 129/2025**, o qual competirá todas as atribuições competentes a função.

5.8. O gestor da presente contratação será o servidor **GABRIEL DE MELO FABRICO DIAS, PORTARIA Nº 128/2025** a qual competirá todas as atribuições competentes a função.

5.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

5.10. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.11. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6 – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no edital e seus anexos.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.

6.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nestes termos e anexos.

6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2 São Obrigações da Contratada:

66

6.2.1. Efetuar a entrega de produto(s) ou serviços que esteja(m) em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, sob demanda do órgão, nas quantidades e locais indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta;

6.2.2. Substituir às suas expensas o(s) material (is) ou os serviços que apresentar (em) defeito(s) de fabricação ou desgastes prematuros;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) produto(s) fornecidos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), abrigando-se a, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentarem avarias ou defeitos;

6.2.4. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



6.2.5. Garantir que o(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s) à Administração esteja(m) em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;

6.2.6. Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;

6.2.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à administração, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

6.2.8. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da prestação de serviços;

6.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

67

6.2.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

6.2.11. Comunicar ao Departamento de Compras, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorridas durante o fornecimento dos produtos contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários;

6.2.12 Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

6.2.13. Tratar sempre com educação, zelo, cortesia, empatia e todo respeito aos pacientes que utilizarão a merenda escolar;

7 – MODELO DE GESTÃO DOS CONTRATOS

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

68

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal **MAURICIO RODRIGUES DOS SANTOS, PORTARIA Nº 129/2025**, o qual competirá todas atribuições competentes a função ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

7.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. .

7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. .

7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 - VIGENCIA CONTRATUAL

8.1. A presente contratação terá vigência de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos dos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento da presente contratação se dará por conta das seguintes dotações do presente exercício orçamentário do ano de 2026;

70

GABINETE DO PREFEITO	10.03.04.122.0003.2003 – 33903000 Material de Consumo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10.04.04.122.0003.2004 – 33903000 Material de Consumo
CONSELHO TUTELAR	10.06.08.243.0013.2012 – 33903000 Material de Consumo
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	10.07.20.606.0009.2013 – 33903000 Material de Consumo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	10.12.27.812.0008.2020 – 33903000 Material de Consumo
SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	10.13.15.452.0010.2021 – 33903000 Material de Consumo
SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	10.17.06.181.0017.2030 – 33903000 Material de Consumo
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	10.18.26.782.0006.2032 – 33903000 Material de Consumo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	14.06.08.122.0004.2086 – 33903000 Material de Consumo
	14.06.08.243.0004.2093 – 33903000 Material de Consumo
	14.06.08.244.0004.2088 – 33903000 Material de Consumo
	14.06.08.245.0004.2087 – 33903000 Material de Consumo
	14.06.08.245.0004.2089 – 33903000 Material de Consumo



10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.6.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I: o prazo de validade;

II: a data da emissão;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



III: os dados do contrato e do órgão contratante;

IV: o período respectivo de execução do contrato;

V: o valor a pagar; e

VI: eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao REGISTRO CADASTRAL DO MUNICIPIO ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

10.10. A Administração deverá realizar consulta ao REGISTRO CADASTRAL DO MUNICIPIO para:

72

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.11. Constatando-se, junto ao REGISTRO CADASTRAL DO MUNICIPIO, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



10.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao REGISTRO CADASTRAL DO MUNICÍPIO.

Prazo de pagamento

10.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

10.16. O pagamento será realizado por meio de ordem fornecimento, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

10.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ao fornecedor ou prestador de serviços responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do caput deste artigo.

Art. 5º - A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

Art. 6º - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único - Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento municipal.

Art. 7º - O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- I - retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- II - descontado do valor da garantia prestada;
- III - pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DUAM); ou
- IV - cobrado judicialmente.

Art. 8º - Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena - impedimento pelo período de até dois anos.

- II - dar causa à inexecução total do contrato:

Pena - impedimento pelo período de até três anos.

- III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento pelo período de até dois meses.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

Pena - impedimento pelo período de até quatro meses.

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento pelo período de até quatro meses.

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Pena - impedimento pelo período de até um ano.

Art. 9º - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

76

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

Pena – até quatro anos.

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

Pena – até seis anos.

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena – até seis anos.

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

Pena – até cinco anos.

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena – até seis anos.

Parágrafo único - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 8º deste decreto, pelo prazo máximo de seis anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 10 - A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 11 - O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§ 1º - Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§ 2º - O disposto no caput desse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

Art. 12 - Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

§ 1º - São circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - a reincidência.

V - a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 11 deste decreto.

§ 2º - Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



§ 3º - Para efeito de reincidência:

I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

§ 4º - São circunstâncias atenuantes:

I - a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

78

§ 5º - Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

12- ESTIMATIVA DOS VALORES

12.1 O valor da contratação será estimado no valor de **R\$ 823.163,32(oitocentos e vinte e três mil cento e sessenta e três reais e trinta e dois centavos).**

13 - DO REQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

13.1. O Contrato em questão poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei.

14 - DO PRAZO PARA RESPOSTA DAS SOLICITAÇÕES DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



14.1. O prazo para análise aos pedidos de repactuação de preços ou equilíbrio econômico-financeiro serão de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

15- DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. Convencionam as partes na forma da Lei 14.133/21, que este contrato poderá ser extinto de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.2. Fica assegurado ao Município CONTRATANTE, nos termos e forma que dispuser a Lei 14.133/21, a extinção do presente contrato por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, assegurado ao CONTRATADO o pagamento dos produtos efetivamente entregues a contento, nas condições contratadas.

15.3. A extinção contratual poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.4. Caberá a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

79

- I.** - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II.** - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III.** - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV.** - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado; - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- V.** - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VI.** - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas
- VII.** - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- VIII.** - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Taís Matos Passos
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL FINAL - (Licitante vencedor)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE: (NOME – CARGO - CARTEIRA DE IDENTIDADE – CPF)

ENDEREÇO e TELEFONE:

DADOS BANCARIOS: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

81

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR MÉDIO	VALOR GLOBAL
1.					

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

MARCA E MODELO

Deverá constar na proposta a marca do item a ser fornecido.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº, e em conformidade com as disposições a seguir:

83

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [*do edital de Licitação nº/20...*], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

4.2. *{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

84

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7

5.9. A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora da União, Estados e Distrito Federal por órgãos e entidades da Administração municipal deverá ser comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, **permitida a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.**

85

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2, “a”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.2. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

9.2.1 For liberado.

9.2.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável.

9.2.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.2.4 Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21.

9.2.5 Não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



9.3.1 Pelo decurso do prazo de vigência.

9.3.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados.

9.3.3 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado.

9.3.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.4 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4.1 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

10 DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal ____/2024, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

10.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 10.1.

10.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

10.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

90

10.6- O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com o Decreto Municipal ____/2024.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.3 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)